Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão da Cultura e da Educação
Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2025/0550(COD)

22.6.2026

ALTERAÇÕES
186 - 410

Projeto de relatório
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke
(PE787.746v01-00)

Criação do Programa «AgoraEU» para o período 2028-2034 e revogação dos Regulamentos (UE) 2021/692 e (UE) 2021/818

Proposta de regulamento
(COM(2025)0550 – 2025/0550(COD))

Alteração 186
Annamária Vicsek, András László

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.	(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). ***Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, e o artigo 3.º, n.º 3, do TUE, bem como do artigo 167.º do TFUE, a União respeita a identidade nacional dos Estados-Membros e as respetivas estruturas constitucionais fundamentais, salvaguardando simultaneamente a riqueza da diversidade cultural e linguística e do património cultural da Europa, incluindo a cultura e as línguas das minorias étnicas e nacionais tradicionais da Europa.*** O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.

Alteração 187
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.	(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover ***a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos, reforçar*** a proteção dos direitos da criança***, respeitar a riqueza da sua diversidade cultural e linguística e velar pela salvaguarda e pelo desenvolvimento do património cultural europeu***. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.

Or. en

Alteração 188
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União***»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta***»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.	(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União. ***Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Tratado da União Europeia, a União respeita igualmente as identidades nacionais dos Estados-Membros, que estão indissociavelmente ligadas às suas estruturas políticas e constitucionais fundamentais.***

Or. sk

Justificação

O artigo 4.º, n.º 2, do Tratado da UE constitui um dos princípios fundamentais do funcionamento da União. A inclusão deste princípio assegura uma expressão equilibrada do quadro do Tratado e sublinha que a promoção dos valores europeus e da participação cívica deve ser levada a cabo no pleno respeito pelas tradições constitucionais e pelas identidades nacionais dos Estados-Membros.

Alteração 189
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). ***O*** artigo 3.º do TUE ***incumbe ainda*** a União ***de*** promover a proteção ***dos direitos da criança***. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.	(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). ***Nos termos do*** artigo 3.º do TUE***,*** a União ***deve respeitar e*** promover a ***riqueza inerente à sua diversidade cultural e linguística, bem como assegurar a salvaguarda, a*** proteção ***e o desenvolvimento do património cultural da Europa***. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e

define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.

Or. en

Justificação

A Comissão citou o artigo 3.º do TUE apenas no que diz respeito à proteção das crianças, omitindo o dever da União de promover a diversidade cultural e linguística, nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do TUE. A alteração restabelece a base jurídica correta do Tratado para um programa cultural.

Alteração 190
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e	(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança ***e de velar pela salvaguarda e pelo desenvolvimento do património cultural europeu***. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida

define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.

democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.

Or. it

Alteração 191
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.	(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo ***o direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião,*** os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.

Or. en

Alteração 192
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.	(1) Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, ***da liberdade de expressão,*** da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, os quais são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres («valores da União»). Os valores da União refletem-se nos direitos, liberdades e princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»). O artigo 3.º do TUE incumbe ainda a União de promover a proteção dos direitos da criança. Além disso, o artigo 10.º do TUE determina que o funcionamento da União se baseia na democracia representativa e que os cidadãos estão diretamente representados a nível da União no Parlamento Europeu e têm o direito de participar na vida democrática da União. O artigo 20.º do TFUE estabelece a cidadania da União e define alguns dos direitos importantes de que gozam os cidadãos da União.

Or. fi

Alteração 193
Alice Kuhnke, Emma Rafowicz

Proposta de regulamento
Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(1-A) É essencial que esses direitos e valores continuem a ser ativamente cultivados, respeitados, protegidos, promovidos, defendidos e partilhados entre os cidadãos e os povos, e que permaneçam no cerne do projeto europeu, uma vez que a sua deterioração em qualquer Estado-Membro poderia ter efeitos prejudiciais no conjunto da União. Numa altura em que a desinformação, a discriminação e o discurso de ódio estão a aumentar, a democracia está sob pressão e o espaço cívico está a diminuir rapidamente, é mais importante do que nunca promover, reforçar e defender esses direitos e valores. O cumprimento dos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE e na Carta como condição de elegibilidade para financiamento da União assegura que o financiamento da União respeita a obrigação de proteger os direitos fundamentais e de prevenir a utilização abusiva dos fundos consagrada nos Tratados. A jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia confirmou igualmente que as instituições, órgãos e organismos da União, bem como as entidades nacionais e transnacionais que executam ações da União, devem agir em conformidade com os direitos fundamentais consagrados na Carta. Por conseguinte, o respeito pelos valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE e na Carta deve constituir uma condição prévia para o acesso ao financiamento ao abrigo do Programa «AgoraEU» («Programa»).

Or. en

Alteração 194
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(1-A) Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia, a União tem por objetivo promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos. Por conseguinte, o Programa deve apoiar ações que promovam uma cultura de paz, o diálogo, a não violência, a compreensão mútua, a participação democrática e a coesão social em toda a União.

Or. en

Alteração 195
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus. ***Ao mesmo tempo, o apoio à***

cultura e aos meios de comunicação social deverá contribuir para a preservação da diversidade cultural e linguística da Europa e respeitar as tradições nacionais, regionais e locais dos Estados-Membros.

Or. sk

Justificação

A diversidade cultural e linguística constitui uma das características fundamentais da Europa e é igualmente reconhecida no artigo 3.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia. A alteração salienta que o apoio à cultura e aos meios de comunicação social deve contribuir não só para a cooperação europeia, mas também para a proteção do património cultural nacional e regional dos Estados-Membros.

Alteração 196
Chiara Gemma, Marco Squarta, Lara Magoni, Ivaylo Valchev

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos***, no devido respeito pelos valores da União,*** constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. ***Contribuem igualmente para a salvaguarda do património cultural, histórico e linguístico dos Estados-Membros.*** A participação e o envolvimento dos cidadãos constituem a base da vida democrática da União ***e dos Estados-Membros*** e a cultura e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre***, no pleno respeito da sua independência editorial***. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos

europeus.

Or. it

Alteração 197
Annamária Vicsek, András László

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) ***A tradição e o património culturais, incluindo*** a cultura ***das minorias étnicas*** e ***nacionais tradicionais da Europa,*** os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.

Or. en

Alteração 198
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*

(2) A cultura e os meios de comunicação social***, bem como a promoção e o respeito dos valores da União,*** são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos***, no devido respeito pelos valores da União,*** constituem a base da vida democrática da União ***e os*** meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. ***As obras audiovisuais e*** todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para ***criar resiliência social e*** compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) A cultura e os meios de comunicação social são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos constituem a base da vida democrática da União***. Nesse sentido, a independência e o pluralismo dos*** meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. Todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para ***a*** compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.

Or. fr

Alteração 199
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na ***formação da opinião pública*** e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a ***diversidade*** da Europa ***e para criar resiliência social e compreensão mútua***	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na ***defesa da liberdade de expressão*** e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a ***preservação dos povos e das tradições***

entre as comunidades e os cidadãos europeus.	***culturais*** da Europa.

Or. fi

Alteração 200
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. ***As obras audiovisuais e todas as outras formas de*** expressão cultural e criativa***, incluindo o património cultural, são essenciais*** para a diversidade da Europa ***e para criar resiliência social e*** compreensão mútua ***entre as comunidades e os cidadãos europeus***.	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. ***A*** expressão cultural e criativa ***é essencial*** para a diversidade da Europa***, na medida em que permite aos indivíduos e às comunidades preservar, desenvolver e partilhar as suas identidades, línguas, tradições e práticas artísticas, promovendo simultaneamente a*** compreensão mútua***, a coesão social e um sentimento comum de pertença à União***.

Or. en

Alteração 201
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*

(2) A cultura ***e*** os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) A cultura***,*** os meios de comunicação social ***e o jornalismo***, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e ***a cultura e os setores criativos, incluindo*** os meios de comunicação social ***e o jornalismo,*** desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.

Or. en

Alteração 202
Alex Agius Saliba

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural ***e as festividades locais***, são essenciais para a diversidade da Europa

resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.

Or. en

Justificação

Pretende-se salientar o importante papel das festividades locais, como os festivais culturais, os encontros comunitários e as festas populares, que reúnem as comunidades e constituem um elemento importante e indispensável da cultura europeia.

Alteração 203
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade ***e a coesão*** da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.

Or. en

Alteração 204

Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura ***e*** os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) A cultura***,*** os meios de comunicação social ***e o jornalismo***, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.

Or. en

Alteração 205
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura ***e*** os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de	(2) A cultura***,*** os meios de comunicação social ***e o jornalismo***, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de

comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.
	Or. en

Alteração 206
Henrik Dahl

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada***, *inclusiva*** e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre as comunidades e os cidadãos europeus.
	Or. en

Alteração 207
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre ***as comunidades e*** os cidadãos europeus.	(2) A cultura e os meios de comunicação social, bem como a promoção e o respeito dos valores da União, são elementos cruciais de uma União livre, justa, diversificada, inclusiva e coesa. A participação e o envolvimento dos cidadãos, no devido respeito pelos valores da União, constituem a base da vida democrática da União e os meios de comunicação social desempenham um papel crucial na formação da opinião pública e no debate livre. As obras audiovisuais e todas as outras formas de expressão cultural e criativa, incluindo o património cultural, são essenciais para a diversidade da Europa e para criar resiliência social e compreensão mútua entre os cidadãos europeus.

Or. en

Alteração 208
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(2-A) Salienta o papel estratégico dos setores culturais e criativos enquanto motores do crescimento económico, da inovação, do emprego e da coesão social na União Europeia; recorda que estes setores contribuem significativamente para a economia europeia, representando cerca de 3,95 % do valor acrescentado da UE, sustentando cerca de 8 milhões de postos de trabalho e 1,2 milhões de empresas, 99,9 % das quais são PME[1-A];

sublinha igualmente o seu contributo essencial para a promoção da diversidade cultural europeia, para a valorização do património cultural material e imaterial e para o reforço da identidade e dos valores comuns da União.

---

*[1-A] **Inquérito da Comissão Europeia de 2024, «Needs and challenges of the cultural and creative industries».***

Or. en

Justificação

A Comissão começou por salientar os valores, sem reconhecer o peso económico dos setores culturais e criativos. Estes representam 3,95 % do valor acrescentado da UE, sustentam cerca de 8 milhões de postos de trabalho e 99,9 % das empresas do setor são PME (de acordo com o inquérito da própria Comissão de 2024). Esta alteração fundamenta o Programa em dados económicos objetivos.

Alteração 209
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão	*Alteração*
(3) O Programa «AgoraEU» («Programa») dará um contributo significativo para a consecução e realização destes objetivos, direitos e valores.	(3) O Programa «AgoraEU» («Programa»)***, com base nas realizações do Programa Europa Criativa e do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV),*** dará um contributo significativo para a consecução e realização destes objetivos, direitos e valores.

Or. en

Alteração 210
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão	*Alteração*
(3) O Programa «AgoraEU» («Programa») dará um contributo significativo para a consecução e realização destes objetivos, direitos e valores.	(3) O Programa «AgoraEU» («Programa») dará um contributo significativo para a consecução e realização destes objetivos, direitos e valores***, bem como para a salvaguarda do modo de vida europeu***.

Or. en

Alteração 211
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão	*Alteração*
(3) O Programa «AgoraEU» («Programa») dará um contributo significativo para a consecução e realização destes objetivos***, direitos e valores***.	(3) O Programa «AgoraEU» («Programa») dará um contributo significativo para a consecução e realização destes objetivos.

Or. fr

Alteração 212
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE)	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE)

2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho***[4]***. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, ***deve combater*** a desinformação ***e*** deve apoiar ***a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres*** e ***pluralistas e a sociedade civil contam-se entre*** os principais guardiões dos sistemas democráticos da União***, desempenhando*** um papel crucial para a resiliência democrática***, pelo que devem ser apoiados***. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e ***dos meios de comunicação social***, tirar partido do poder da cultura ***e da*** diversidade cultural, reforçar ***o*** espaço de informação e apoiar os esforços da União para ***fortalecer*** uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»***[5]***. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social***, bem como os conteúdos jornalísticos profissionais***, ***incluindo a cobertura de notícias europeias, regionais e locais, e deve apoiar a luta contra*** a desinformação***. O Programa*** deve ***igualmente*** apoiar ***a proteção e a promoção da cultura e de um ambiente noticioso livre, diverso, independente*** e ***pluralista, bem como do espaço cívico, que são*** os principais guardiões dos sistemas democráticos da União ***e desempenham*** um papel crucial para a resiliência democrática ***e para a luta contra a desinformação***. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e ***noticiosos***, tirar partido do poder da cultura, ***promover a*** diversidade cultural ***e linguística***, reforçar ***a qualidade do*** espaço da informação e apoiar os esforços da União para ***assegurar*** uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos e ***no Estado de direito. Além disso, o Programa deve reforçar a competitividade e a diversidade dos ecossistemas culturais e criativos da Europa, nomeadamente respondendo às necessidades específicas de cada setor, colmatando as lacunas de apoio existentes, incentivando a circulação de obras europeias e melhorando a transparência e a equidade em mercados cada vez mais dominados por plataformas e marcados por uma concentração crescente, a fim de salvaguardar a soberania cultural europeia***. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU». Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20

de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Alteração 213
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve ***simplificar várias ações de financiamento para apoiar a*** liberdade e ***o*** pluralismo dos meios de comunicação	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve ***agir em prol da*** liberdade e ***do*** pluralismo dos meios de comunicação social. O Programa deve também apoiar os

social***, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados***. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, ***tirar partido do poder da cultura e da*** diversidade cultural, reforçar ***o espaço de*** informação ***e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos***. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, ***promover a*** diversidade cultural ***e linguística e*** reforçar ***a qualidade e o pluralismo da*** informação. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

---

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] ***Se for caso disso, o apoio prestado pelo*** Programa ***deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando*** duplicações ou

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] ***O*** Programa ***evitará*** duplicações ou exclusões ***e incentivará*** o financiamento privado.

exclusões***, e incentivando*** o financiamento privado***, e deve ter valor acrescentado da União***.

Or. fr

Alteração 214
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve ***combater*** a desinformação ***e deve apoiar a*** prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, ***bem como os conteúdos de jornalistas e intervenientes nos meios de comunicação social, incluindo a cobertura de notícias europeias, regionais e locais, e*** deve ***apoiar a luta contra*** a desinformação***, em consonância com a disposição relativa à*** prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados***. O Programa deve reconhecer o jornalismo, os meios de comunicação social independentes e o ecossistema mais alargado das informações de interesse público como infraestruturas essenciais a nível democrático, económico e digital***. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de

deflator fixo de 2 %.	comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.
[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).	[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).
[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).	[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).
[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.	[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.
	Or. en

Alteração 215
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar ***os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e*** democrática ***baseada nos direitos***. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar ***a participação*** democrática***, a liberdade dos meios de comunicação social e o pluralismo cultural, no pleno respeito das competências dos Estados-Membros, das suas identidades nacionais e tradições constitucionais, do seu património cultural e religioso e do princípio da neutralidade política e ideológica na utilização dos fundos da União***. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.
[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa	[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa

Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Alteração 216
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações

sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve ***reconhecer o jornalismo, os meios de comunicação social independentes e o ecossistema mais alargado das informações de interesse público como infraestruturas essenciais a nível democrático, económico e digital. O Programa deve*** também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

---

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os

investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Alteração 217
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater ***a desinformação*** e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve ***também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos***. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater ***a influência hostil de países terceiros*** e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O ***apoio a prestar através do*** Programa deve ***respeitar o princípio da igualdade política***. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. fi

Alteração 218
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao	(4) O Programa deve suceder ao

Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, ***nomeadamente através do incentivo à criação, produção, distribuição, difusão e promoção de conteúdos e obras. Deve igualmente*** tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação ***e dos meios de comunicação social*** e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

---

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa

Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Alteração 219
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação ***e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União***. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados.	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social***, bem como os conteúdos jornalísticos profissionais***, ***incluindo a cobertura de notícias europeias, regionais e locais, e*** deve apoiar a luta contra a desinformação. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a

O Programa deve também apoiar os setores culturais***,*** criativos ***e dos meios de comunicação social***, ***tirar partido do poder*** da cultura ***e da*** diversidade cultural, reforçar ***o*** espaço de informação e apoiar os esforços da União para ***fortalecer*** uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

resiliência democrática, pelo que deverão ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais ***e*** criativos, ***conservar e promover o valor intrínseco*** da cultura, ***fomentar a*** diversidade cultural, reforçar ***a qualidade do*** espaço de informação e apoiar os esforços da União para ***garantir*** uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Alteração 220
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, ***deve combater a desinformação e deve apoiar*** a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, ***a literacia mediática, o pensamento crítico e a resiliência face à manipulação da informação, bem como*** a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.
[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO	[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO

L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. sk

Justificação

O conceito de «desinformação» não está definido de forma uniforme no direito da União e a sua interpretação pode evoluir ao longo do tempo. A promoção da literacia mediática, do pensamento crítico e da resistência à manipulação da informação representa uma abordagem positiva e preventiva que respeita igualmente a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social enquanto valores fundamentais de uma sociedade democrática.

Alteração 221
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e

Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve ***também*** apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve apoiar os setores ***e as indústrias*** culturais, criativos e dos meios de comunicação social, ***promover o valor intrínseco da criatividade,*** tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.

[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).

[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Alteração 222
Esteban González Pons, Francisco José Millán Mon, Hélder Sousa Silva

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, ***preservar e promover o património cultural,*** reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e

presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.	democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.
[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).	[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).
[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).	[4] Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).
[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.	[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Justificação

Este aditamento está em consonância com a exposição de motivos da Comissão e com os objetivos do Programa Europa Criativa 2021-2027, que incluem «salvaguardar, desenvolver e promover a diversidade e o património culturais e linguísticos europeus».

Alteração 223
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.	(4) O Programa deve suceder ao Programa Europa Criativa criado pelo Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] e ao Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores, criado pelo Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho[4]. Deve simplificar várias ações de financiamento para apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, deve combater a desinformação e deve apoiar a prestação de informações sobre os assuntos da União. Os meios de comunicação social livres e pluralistas e a sociedade civil contam-se entre os principais guardiões dos sistemas democráticos da União, desempenhando um papel crucial para a resiliência democrática, pelo que devem ser apoiados. O Programa deve também apoiar os setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social, tirar partido do poder da cultura e da diversidade cultural, reforçar o espaço de informação e apoiar os esforços da União para fortalecer uma sociedade inclusiva, igualitária***, pluralista*** e democrática baseada nos direitos. O presente regulamento estabelece um enquadramento financeiro indicativo para o Programa «AgoraEU»[5]. Para efeitos do presente regulamento, os preços correntes são calculados mediante a aplicação de um deflator fixo de 2 %.
[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).	[3] Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 34, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/818/oj).
[4] Regulamento (UE) 2021/692 do	[4] Regulamento (UE) 2021/692 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).	Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/692/oj).
[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.	[5] Se for caso disso, o apoio prestado pelo Programa deve acelerar ou impulsionar os investimentos, colmatando as deficiências do mercado ou as situações de investimento insuficiente, de forma proporcionada, evitando duplicações ou exclusões, e incentivando o financiamento privado, e deve ter valor acrescentado da União.

Or. en

Alteração 224
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.	(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas. ***O Programa deve igualmente promover a cooperação intersetorial e as sinergias entre a cultura, os meios de comunicação social e a sociedade civil, através de medidas de apoio específicas, incluindo iniciativas destinadas a reforçar os serviços audiovisuais e de comunicação social pan-europeus que promovam a***

diversidade cultural e linguística e aumentem a participação democrática.

Or. en

Alteração 225
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.	(5) ***O Programa deve consolidar as ações anteriormente financiadas ao abrigo de programas e fontes de financiamento distintos, gerando assim sinergias entre os diferentes setores, a fim de promover os valores da União e apoiar uma União culturalmente dinâmica e diversificada.*** Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas. ***A procura de sinergias não deve ser feita em detrimento de abordagens específicas.***

Or. en

Alteração 226
Annamária Vicsek, András László

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes	(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes

grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.	grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas***, bem como o património cultural e a identidade singular das minorias nacionais e étnicas históricas e indígenas da Europa*** e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.

Or. en

Alteração 227
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.	(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas. ***O Programa deve também promover a cooperação intersetorial entre a cultura, os meios de comunicação social e o jornalismo, bem como a sociedade civil.***

Or. en

Alteração 228
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios	(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios

de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.	de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas. ***O Programa deve também promover a cooperação intersetorial entre a cultura, os meios de comunicação social e o jornalismo, bem como a sociedade civil.***

Or. en

Alteração 229
Alex Agius Saliba

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.	(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, ***as diferenças regionais e os desafios das regiões ultraperiféricas e remotas,*** os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.

Or. en

Justificação

As regiões ultraperiféricas e remotas da UE, como as regiões montanhosas e insulares, possuem uma riqueza cultural que contribui para a diversidade europeia, mas enfrentam igualmente desafios específicos para manter a sua vida cultural, que exigem uma abordagem direcionada.

Alteração 230
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*

(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.	(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta***, em especial, a relação custo-eficácia, bem como*** a natureza específica e os desafios dos diferentes setores e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas.

Or. fi

Alteração 231
Chiara Gemma, Ivaylo Valchev

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores ***e domínios de intervenção, os seus diferentes grupos-alvo e as suas necessidades particulares através de abordagens direcionadas***.	(5) Para ser eficaz, o Programa deve ter em conta a natureza específica e os desafios dos diferentes setores ***culturais e criativos. O Programa deve apoiar prioritariamente a cooperação transfronteiriça nos domínios em que o valor acrescentado europeu seja demonstrável e mensurável***.

Or. it

Alteração 232
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) Os setores culturais e criativos, bem como os setores dos meios de comunicação social, contribuem significativamente para a diversidade cultural da Europa, o debate democrático e uma cidadania informada. A sua

capacidade para criar, produzir, distribuir e disponibilizar conteúdos ao público depende de um quadro eficaz de proteção, gestão e aplicação dos direitos de propriedade intelectual e dos direitos conexos, que assegure uma remuneração justa e proporcionada aos titulares de direitos. Atendendo a que estes direitos constituem um fator determinante para a criação sustentável de valor em todos os ecossistemas culturais e criativos, o Programa deve apoiar ações que reforcem as condições necessárias ao exercício efetivo do quadro da União em matéria de direitos de autor e contribuam para a resiliência, a competitividade e a sustentabilidade dos setores culturais, criativos e dos meios de comunicação social.

Or. en

Alteração 233
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) Os setores culturais e criativos, incluindo os meios de comunicação social e o jornalismo, contribuem para a diversidade cultural da Europa, o debate democrático e uma cidadania informada. Estes setores dependem dos direitos de propriedade intelectual e dos direitos conexos para a exploração dos seus conteúdos. A sua capacidade para criar, produzir, distribuir e disponibilizar conteúdos ao público depende da proteção, gestão e aplicação efetivas desses direitos, assegurando uma remuneração justa e proporcionada aos criadores e titulares de direitos e promovendo a criação sustentável de valor em todos os ecossistemas culturais e

criativos.

Or. en

Alteração 234
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) Os setores culturais e criativos, os meios de comunicação social e o jornalismo contribuem para a diversidade cultural da Europa, o debate democrático e uma cidadania informada. Estes setores dependem dos direitos de propriedade intelectual e dos direitos conexos para a exploração dos seus conteúdos. A sua capacidade para criar, produzir, distribuir e disponibilizar conteúdos ao público depende da proteção, gestão e aplicação efetivas desses direitos, assegurando uma remuneração justa e proporcionada aos titulares de direitos e promovendo a criação sustentável de valor em todos os ecossistemas culturais e criativos.

Or. en

Alteração 235
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) O apoio, no âmbito de um mesmo programa, aos setores culturais, dos meios de comunicação social e do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV) pode reduzir a confiança dos

cidadãos em qualquer um desses setores, dando a entender que as prioridades políticas prevaleceriam sobre os objetivos declarados das diferentes vertentes do Programa;

Or. fr

Alteração 236
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Gabriela Firea, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 5-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-B) A Comissão deve assegurar um diálogo aberto, transparente e regular com os beneficiários do Programa e outras partes interessadas pertinentes na elaboração e execução do Programa, mediante a criação de um grupo de diálogo civil. O grupo de diálogo civil deverá ser um fórum de debate aberto e informal e deverá contribuir para o intercâmbio de experiências e boas práticas e para o debate sobre a evolução das políticas nos domínios e objetivos abrangidos pelo Programa e em domínios conexos. Poderá ser organizado, se for caso disso, em configurações que reflitam as diferentes vertentes do Programa.

Or. en

Alteração 237
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 5-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-B) Os profissionais dos setores

culturais, criativos e dos meios de comunicação social enfrentam frequentemente condições de trabalho precárias, remuneração insuficiente e uma proteção social limitada. Embora estas questões sejam tratadas principalmente pelo direito da União e pelo direito nacional, o financiamento da União deverá contribuir para promover práticas profissionais justas. Os beneficiários que recebam apoio ao abrigo do Programa deverão, por conseguinte, cumprir as regras aplicáveis do direito da União e do direito nacional em matéria de condições de trabalho e de remuneração. Os fundos da União não deverão apoiar atividades realizadas em violação dessas regras, assegurando simultaneamente uma execução proporcionada e evitando encargos administrativos excessivos.

Or. en

Alteração 238
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 5-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-C) O diálogo deve envolver uma representação equilibrada das partes interessadas ativas nos setores cultural, audiovisual, dos meios de comunicação social e da sociedade civil, incluindo, se for caso disso, organizações culturais e criativas, intervenientes independentes nos meios de comunicação social e no jornalismo, representantes da indústria audiovisual e cinematográfica, organizações da sociedade civil, incluindo organizações que trabalham no domínio dos direitos fundamentais e da igualdade, associações profissionais, parceiros

sociais, instituições académicas e de investigação e outros intervenientes pertinentes que contribuam para os objetivos do Programa. Deve ser dada especial atenção à garantia da diversidade geográfica e à participação de organizações de menor dimensão e de intervenientes provenientes de regiões e mercados dos meios de comunicação social sub-representados.

Or. en

Alteração 239
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Gabriela Firea, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 5-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-D) A Comissão deve assegurar que sejam realizados intercâmbios estruturados numa fase precoce da preparação dos programas de trabalho e que as partes interessadas recebam, em tempo útil e em conformidade com as regras aplicáveis em matéria de confidencialidade, informações sobre as prioridades e orientações previstas, a fim de lhes permitir participar de forma significativa na conceção e na execução dos programas. A Comissão deve prestar contas às partes interessadas sobre a forma como os seus contributos foram tidos em conta na conceção dos programas.

Or. en

Alteração 240
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento

Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.	***Suprimido***

Or. en

Alteração 241
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, ***e em consonância com os*** objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.	(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. ***Ao mesmo tempo, essa flexibilidade deve ser cuidadosamente equilibrada com um grau suficiente de estabilidade para assegurar a previsibilidade, a segurança jurídica e a continuidade da execução.*** Para o efeito, ***e sem prejuízo da consecução dos*** objetivos do Programa «AgoraEU» ***e da independência dos seus beneficiários***, o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das

prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução. ***O financiamento deve também procurar sinergias com outros instrumentos da União e salvaguardar eficazmente um quadro estável que promova iniciativas a longo prazo e permita aos beneficiários planear e executar ações de forma eficaz ao longo do tempo.***

Or. en

Alteração 242
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa ***«AgoraEU»***, o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, ***assegurando simultaneamente uma*** previsibilidade ***suficiente para a*** execução.	(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, ***assegurando simultaneamente que uma flexibilidade excessiva não comprometa o montante orçamental necessário para o melhor funcionamento possível do Programa. A flexibilidade e a capacidade de responder a necessidades emergentes devem ser devidamente equilibradas com a*** previsibilidade ***e a clareza para os beneficiários e os países participantes,***

nomeadamente no que diz respeito à execução ***dos programas de trabalho anuais e à repartição dos recursos financeiros pelas diferentes vertentes***.

Or. en

Justificação

Embora a flexibilidade constitua um objetivo legítimo, o Programa deve assegurar clareza e previsibilidade aos operadores culturais que planeiam projetos plurianuais. A presente alteração introduz um princípio claro de equilíbrio, impedindo que a Comissão recorra às disposições relativas à flexibilidade para reafetar unilateralmente fundos entre as diferentes vertentes sem um nível adequado de transparência e de supervisão pelos Estados-Membros.

Alteração 243
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.	(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis***. Ao mesmo tempo, a necessidade de flexibilidade deve ser ponderada em relação à necessidade de estabilidade, que é fundamental para garantir a previsibilidade, a segurança jurídica e a continuidade na execução do Programa***. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.

Or. en

Alteração 244
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento ***terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das*** prioridades ***da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução***.	(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do programa Erasmus+, o financiamento ***deverá ter devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das*** prioridades ***da União, tal como identificadas nos documentos pertinentes da Comissão, do Conselho e do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente transparência e previsibilidade suficientes para a execução do orçamento***. ***Essas prioridades não podem ser utilizadas para alargar as competências da União, contornar o princípio da subsidiariedade ou financiar ações que interfiram com a ordem constitucional, as opções de política pública, as tradições culturais, o património religioso ou os processos democráticos dos Estados-Membros.***

Or. en

Alteração 245
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a	(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a

experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.	experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, ***prestando especial atenção às prioridades aprovadas no âmbito dos procedimentos legislativos e orçamentais da União,*** assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.

Or. sk

Justificação

O Programa deve estar apto a responder a novos desafios e a prioridades em constante evolução. Ao mesmo tempo, convém salientar a importância das prioridades aprovadas no âmbito dos procedimentos legislativos e orçamentais da União, que conferem um maior grau de legitimidade democrática e de segurança jurídica do que os documentos políticos não legislativos.

Alteração 246
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico***, social*** e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União ***mais flexíveis***. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos	(6) Num contexto económico e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual ***disciplinado*** e programas da União***, centrados nas prioridades mais essenciais para a Europa, como a segurança e o reforço da competitividade***. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a

pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.	evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados pela Comissão, nas conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.

Or. fi

Alteração 247
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados ***pela Comissão,*** nas conclusões do Conselho ***e nas resoluções do Parlamento Europeu***, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.	(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes publicados ***e*** nas conclusões do Conselho, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.

Or. fr

Alteração 248
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes ***publicados pela Comissão, nas*** conclusões do Conselho e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.	(6) Num contexto económico, social e geopolítico em rápida transformação, a experiência recente demonstrou a necessidade de um quadro financeiro plurianual e programas da União mais flexíveis. Para o efeito, e em consonância com os objetivos do Programa «AgoraEU», o financiamento terá devidamente em conta a evolução das necessidades políticas e das prioridades da União, identificadas nos documentos pertinentes***, como as*** conclusões do Conselho***,*** e nas resoluções do Parlamento Europeu, assegurando simultaneamente uma previsibilidade suficiente para a execução.

Or. en

Alteração 249
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-A) Os setores culturais e criativos abrangem todas as formas de expressão artística e de manifestação relacionada com as artes, a cultura, o património cultural, bem como o audiovisual e os meios de comunicação social. O programa deve ter em conta a dualidade desses setores, reconhecendo, por um lado, o valor intrínseco e artístico da cultura e, por outro, o valor económico desses setores, nomeadamente o seu contributo mais amplo para o crescimento, a competitividade, a criatividade e a inovação. Os setores abrangidos pela vertente Europa Criativa — Cultura incluem, entre outros, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato, o audiovisual

(em particular o cinema, a televisão, os jogos de vídeo e as atividades multimédia), o património cultural material e imaterial, o design (incluindo a criação de moda), os festivais, a música, a literatura, as artes do espetáculo, a edição (livros e imprensa escrita), a rádio e as artes visuais. As abordagens setoriais devem complementar as ações que abrangem todos os setores contemplados, prevendo ações mais orientadas para os setores cujas necessidades comuns e desafios específicos no âmbito da União exijam uma abordagem mais direcionada.

Or. en

Justificação

A proposta da Comissão não contém uma definição dos setores culturais e criativos, o que gera insegurança jurídica para os potenciais beneficiários. O atual Programa Europa Criativa contém essa definição, que deve ser mantida no programa que lhe suceder. Uma definição clara e não exaustiva também impede que o poder discricionário administrativo reduza os setores elegíveis na fase de execução. Esta abordagem está em consonância com a adotada na orientação geral parcial do Conselho.

Alteração 250
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-A) O Programa está igualmente alinhado com os objetivos da Bússola da Cultura da União Europeia, que constitui um quadro estratégico destinado a reforçar o papel da cultura nas sociedades europeias. Salienta a importância da diversidade cultural, da liberdade artística, da inclusão e do acesso à cultura, bem como a necessidade de melhorar as condições de trabalho dos profissionais dos setores culturais e criativos. Ao promover a cooperação, a inovação e a circulação de obras culturais

em toda a Europa, reforça o contributo da cultura para a coesão social, os valores democráticos e o desenvolvimento económico sustentável. Neste contexto, o Programa deve apoiar a execução da Bússola da Cultura para a Europa e dos compromissos e responsabilidades políticos enunciados na Declaração Comum «A Europa pela Cultura – A Cultura pela Europa», nomeadamente assegurando um financiamento específico, acessível e fiável para os setores culturais e criativos e promovendo uma remuneração justa e condições de trabalho dignas para os artistas, em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial os seus artigos 13.º e 3.º.

Or. en

Alteração 251
Esteban González Pons, Francisco José Millán Mon, Hélder Sousa Silva

Proposta de regulamento
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-A) A cultura, as artes, o património cultural e a diversidade cultural revestem-se de grande importância para a sociedade europeia de um ponto de vista cultural, educativo, democrático, ambiental, social, económico e dos direitos humanos e deverão ser promovidos e apoiados. O artigo 3.º do TUE estabelece que a União tem por objetivo, nomeadamente, promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos e que deve respeitar a riqueza da sua diversidade cultural e linguística e assegurar a preservação e o desenvolvimento do património cultural europeu. Além disso, a Declaração de Roma, de 25 de março de 2017, adotada pelos Estados-Membros e pelas

instituições da União Europeia, preconiza uma União «onde os cidadãos tenham novas oportunidades de desenvolvimento cultural e social e de crescimento económico» e também «uma União que preserve o nosso património cultural e promova a diversidade cultural».

Or. en

Justificação

Este aditamento está em consonância com a exposição de motivos da Comissão e com os considerandos do Programa Europa Criativa 2021-2027.

Alteração 252
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-A) Os setores culturais e criativos abrangem um conjunto diversificado de formas de expressão e manifestação artísticas e culturais, incluindo o património cultural, as obras audiovisuais e as atividades dos meios de comunicação social. O Programa deve ter em conta a dualidade dos setores culturais e criativos, reconhecendo, por um lado, o valor intrínseco, social e artístico da cultura e, por outro, o valor económico desses setores, nomeadamente o contributo em geral desses setores para o crescimento, a competitividade, a criatividade e a inovação. O Programa deve ter igualmente em conta o impacto positivo da cultura no diálogo intercultural, na coesão social e na difusão de conhecimentos.

Or. en

Alteração 253
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-A) Os setores culturais e criativos abrangem o conjunto das formas de expressão e das atividades ligadas às artes, à cultura, ao património cultural, ao setor audiovisual e aos meios de comunicação social. O Programa deve valorizar a sua dupla dimensão, reconhecendo tanto o valor intrínseco e artístico da cultura como o contributo económico desses setores, não apenas em termos de desenvolvimento económico, mas também pelo seu papel na promoção do crescimento, da competitividade, da criatividade e da inovação.

Or. it

Alteração 254
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-A) Qualquer aumento da flexibilidade entre vertentes deve ser acompanhado de informações ex ante à autoridade orçamental e de relatórios ex post sobre reafetações, beneficiários, objetivos e resultados, para que a simplificação não enfraqueça o controlo parlamentar.

Or. en

Alteração 255
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 6-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-B) Para efeitos de execução, o Programa deve ter em conta a natureza específica, os desafios, os quadros estratégicos e as necessidades específicas dos diferentes setores culturais e criativos. Por conseguinte, estes são abordados através de uma vertente dedicada aos setores audiovisual e dos média informativos («vertente MEDIA+») e de uma vertente dedicada aos outros setores culturais e criativos («vertente Europa Criativa — Cultura»).

Or. en

Alteração 256
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 6-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-C) A União prossegue o objetivo de uma transição ecológica, tal como refletido no seu quadro legislativo, incluindo o Pacto Ecológico. As atividades culturais e os sítios do património são particularmente vulneráveis aos impactos das alterações climáticas, incluindo o aumento da instabilidade mundial e da frequência de catástrofes nacionais. Os setores culturais e criativos impulsionam mudanças sistémicas e promovem abordagens inovadoras para a transição ecológica rumo a uma maior sustentabilidade, soberania e resiliência. Neste contexto, a União deve procurar tirar melhor partido

da cultura e da criatividade para impulsionar a ação climática e de biodiversidade, promover os esforços destinados a atenuar o impacto das alterações climáticas nos setores culturais e criativos e reforçar a sua adaptação às mesmas («ecologia para a cultura»), aproveitando simultaneamente o potencial dos setores para contribuir para a transição ecológica mais ampla («cultura ecológica»).

Or. en

Alteração 257
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo ***o audiovisual e os meios de comunicação social,*** as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões ***e comunidades locais***, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial***, ao mesmo tempo que refletem e promovem a diversidade cultural e linguística da Europa, incluindo as línguas regionais e dos pequenos Estados, e contribuem para a vitalidade e a resiliência dos territórios***. ***Estes setores desempenham um papel estratégico na promoção do desenvolvimento local e regional, no reforço da coesão social e territorial e no***

aumento da atratividade das regiões. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação. ***Deve ser dada especial atenção à colaboração intersetorial e à cocriação com outros setores económicos e sociais, enquanto motores da inovação, da inclusão e do desenvolvimento sustentável em toda a Europa.***

Or. en

Alteração 258
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), ***funcionam como*** um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União***.*** Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, ***nomeadamente para*** a coesão social e	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda)***, contribuem para a salvaguarda, o desenvolvimento e a promoção da diversidade cultural e linguística e do património da Europa. São*** um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União***, mas*** representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor

territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para ***o diálogo intercultural,*** a coesão social e territorial, ***a cidadania ativa,*** o bem-estar e a saúde ***da sociedade***, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação. ***Por conseguinte, o Programa deve dar prioridade a medidas que promovam a criação, a cooperação, a mobilidade, a participação, a acessibilidade e a circulação transfronteiriça de obras culturais e criativas, reforçando simultaneamente as suas dimensões social, económica e internacional.***

Or. en

Alteração 259
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro ***e*** a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro***,*** a dança ***e as artes circenses***), a literatura e a edição de livros, a música***, a rádio, o setor audiovisual, o cinema, os jogos de vídeo***, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos,

crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação. ***A fim de assegurar que o Programa contribui plenamente para reforçar os setores culturais e criativos da Europa, promover um emprego cultural dinâmico e promover a diversidade das expressões culturais, é importante assegurar que as ações financiadas se baseiem num contributo criativo humano substancial e identificável.***

Or. en

Alteração 260
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente ***dinâmico*** na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a	(7) Os setores ***e as indústrias*** culturais e criativos, incluindo ***o audiovisual (cinema, televisão, jogos de vídeo e multimédia)***, as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, ***a rádio,*** a música***, os podcasts, os festivais, a fotografia, a arte imersiva***, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), ***têm um valor intrínseco e*** funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, ***criando valor acrescentado económico, oportunidades de emprego em todos os territórios, promovendo o acesso à cultura e ao entretenimento por parte das comunidades locais, mantendo-as assim dinâmicas,*** atraindo o turismo sustentável e

inovação.

projetando a imagem de um continente ***rico em criatividade, património e inovação*** na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. en

Alteração 261
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, ***incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial,*** a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato ***e*** o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público»***, gerando*** significado e ***encarnando*** os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ***ter em conta***, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos ***incluem, entre outros***, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato***, o audiovisual (em particular o cinema, a televisão, os jogos de vídeo e as atividades multimédia), o património cultural material e imaterial***, o design (incluindo o design de moda), ***os festivais, a música, a literatura, as artes do espetáculo (incluindo o teatro, a dança e as artes circenses), a edição (livros e imprensa escrita), a rádio e as artes visuais. Estes setores constituem importantes expressões da cultura e da criatividade e*** funcionam como um «bem público»***. Geram*** significado e ***encarnam*** os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ***reconhecer***, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão

social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento ***sustentável*** e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação***, bem como para a transição ecológica***.

Or. en

Alteração 262
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Chiara Gemma, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, ***o audiovisual,*** a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial***, incluindo o património cultural subaquático***, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público» ***e assentam frequentemente em direitos de propriedade intelectual***, gerando significado e encarnando os valores da União***, cuja proteção e promoção incumbem primordialmente aos Estados-Membros e às comunidades locais***. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. en

Justificação

A alteração acrescenta o audiovisual (omitido da lista da Comissão), o património cultural subaquático, relevante para os Estados-Membros costeiros, e uma referência ao princípio da subsidiariedade, atribuindo primordialmente aos Estados-Membros e às comunidades locais a responsabilidade pela proteção e promoção desses setores. A referência aos direitos de propriedade intelectual reflete a realidade económica de que os setores culturais e criativos dependem da propriedade intelectual como o seu principal ativo.

Alteração 263
Łukasz Kohut, Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. ***Refletem igualmente a diversidade linguística e cultural da Europa, nomeadamente nas regiões com minorias tradicionais nacionais ou linguísticas.*** O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. en

Alteração 264
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. ***Refletem igualmente a diversidade linguística e cultural da Europa, nomeadamente nas regiões com minorias tradicionais nacionais ou linguísticas.*** O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. en

Alteração 265
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo ***(***como o teatro e a dança***)***, a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design ***(incluindo o design de moda)***, funcionam como um «bem público», gerando significado ***e encarnando os valores da União***. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo***,*** como o teatro e a dança, a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design, funcionam como um «bem público», gerando significado e ***refletindo a riqueza das tradições nacionais, regionais, locais, linguísticas, religiosas e culturais da Europa, incluindo o património cristão que moldou profundamente a civilização europeia***. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. en

Alteração 266
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um

«bem público», gerando significado e ***encarnando os valores da União***. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo ***sustentável*** e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, ***o seu valor intrínseco e artístico*** e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, ***nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde,*** o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	«bem público», gerando significado e ***representando os povos da Europa***. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, ***a sua importância para as tradições culturais dos povos da Europa*** e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.
	Or. fi

Alteração 267
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões***,*** ***incluindo as regiões ultraperiféricas***, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o

competitividade, a criatividade e a inovação.	crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. en

Alteração 268
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e ***encarnando os valores da União***. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e ***contribuindo para a diversidade cultural da Europa***. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. sk

Justificação

As indústrias culturais e criativas constituem uma fonte significativa da diversidade cultural da Europa e contribuem para a preservação do seu rico património cultural. A substituição da expressão «encarnando os valores da União» por uma formulação mais neutra reflete melhor o princípio da liberdade artística e do pluralismo da expressão cultural, mantendo simultaneamente o objetivo de promover a diversidade cultural na Europa.

Alteração 269
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e ***encarnando os valores da União. Representam igualmente*** uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e ***representando*** uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. fr

Alteração 270
Alex Agius Saliba

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança)***, os festivais***, a literatura e

livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. en

Alteração 271
Sibylle Berg

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e	(7) Os setores culturais e criativos, incluindo as artes do espetáculo (como o teatro e a dança), a literatura e a edição de livros, a música, as artes visuais, ***a sátira,*** o património cultural material e imaterial, a arquitetura, os arquivos, as bibliotecas e os museus, o artesanato e o design (incluindo o design de moda), funcionam como um «bem público», gerando significado e encarnando os valores da União. Representam igualmente uma grande mais-valia para a União e as suas regiões, atraindo o turismo sustentável e projetando a imagem de um continente dinâmico na cena mundial. O Programa deve ter em conta, por um lado, o seu valor intrínseco e

artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.	artístico e, por outro, os seus contributos sociais e económicos extrínsecos, nomeadamente para a coesão social e territorial, o bem-estar e a saúde, o crescimento e a criação de emprego, a competitividade, a criatividade e a inovação.

Or. de

Justificação

Satire ist ein grundlegendes Korrektiv demokratischer und vordemokratischer Gesellschaften und in der europäischen Kulturgeschichte tief verwurzelt – beginnend mit Aristophanes' politischen Komödien bis hin zu Brechts Lehrstücken. Als Spiegel der Machtverhältnisse und Trägerin des gesellschaftlichen Gewissens hat die Satire wiederholt Missstände benannt, die der offizielle Diskurs verschwieg oder verschleierte. Viele Werke, die wir heute zu unserem kulturellen und politischen Erbe zählen wurden von den Mächtigen ihrer Zeit als unbequem, skandalös oder subversiv empfunden. Es ist oft gerade die Unbequemlichkeit, die den bleibenden kulturellen Wert ausmacht. Die Satire verdient daher eine ausdrückliche Anerkennung als Kunstform im Rahmen dieses Programms.

Alteração 272
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) O Programa deve contribuir para os objetivos da Bússola da Cultura para a Europa, que estabelece um quadro estratégico que coloca a cultura, a liberdade artística e as condições de trabalho no centro da elaboração das políticas da União. Este quadro funciona como referência orientadora para a cultura no âmbito do quadro financeiro plurianual 2028-2034 e salienta a necessidade de mobilizar os instrumentos de financiamento da União de forma mais coordenada e sistemática, a fim de alcançar os seus objetivos. Nesse contexto, o Programa deve apoiar a

execução da Bússola da Cultura para a Europa, assegurando um financiamento específico, acessível e fiável para os setores culturais e criativos. Deve igualmente contribuir para promover uma remuneração justa e condições de trabalho dignas para os artistas e os profissionais dos setores culturais e criativos, em conformidade com os artigos 3.º e 13.º da Carta, os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Recomendação do Conselho relativa a condições de trabalho dignas dos artistas e de outros profissionais dos setores culturais e criativos e a Diretiva (UE) 2019/790, que reconhece o direito dos autores e dos artistas intérpretes ou executantes a uma remuneração adequada e proporcionada pela utilização das suas obras e prestações.

Or. en

Alteração 273
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) O Programa deve contribuir para os objetivos da Bússola da Cultura para a Europa, que estabelece um quadro estratégico que coloca a cultura, a liberdade artística e as condições de trabalho no centro da elaboração das políticas da União. Este quadro funciona como referência orientadora para a cultura no âmbito do quadro financeiro plurianual 2028-2034 e salienta a necessidade de mobilizar os atuais e futuros instrumentos de financiamento da União de forma mais coordenada e sistemática, a fim de alcançar os seus objetivos. Neste contexto, o Programa deve apoiar a execução da Bússola da

Cultura para a Europa e dos compromissos e responsabilidades políticos enunciados na Declaração Comum «A Europa pela Cultura – A Cultura pela Europa», assegurando um financiamento específico, acessível e fiável para os setores culturais e criativos e promovendo uma remuneração justa e condições de trabalho dignas para os artistas, em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial os seus artigos 13.º e 3.º.

Or. en

Alteração 274
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) O Programa deve contribuir para os objetivos da Bússola da Cultura para a Europa, que estabelece um quadro estratégico que coloca a cultura, a liberdade artística e as condições de trabalho no centro da elaboração das políticas da União. Este quadro funciona como referência orientadora para a cultura no âmbito do quadro financeiro plurianual 2028-2034 e salienta a necessidade de mobilizar os atuais e futuros instrumentos de financiamento da União de forma mais coordenada e sistemática, a fim de alcançar os seus objetivos. Neste contexto, o Programa deve também apoiar os compromissos e responsabilidades políticos enunciados na Declaração Comum «A Europa pela Cultura – A Cultura pela Europa», nomeadamente assegurando um financiamento específico, acessível e fiável para os setores culturais e criativos e promovendo uma remuneração justa e

condições de trabalho dignas para os artistas, em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial os seus artigos 13.º e 3.º.

Or. en

Alteração 275
Sibylle Berg

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) Os espaços culturais e de eventos revestem-se de particular importância para as possibilidades de desenvolvimento da própria cultura. Como «terceiros lugares», fora de casa e do local de trabalho, promovem o intercâmbio interpessoal, o diálogo intercultural, o sentimento de comunidade e a participação democrática a nível local. Para além das instituições culturais formais, os locais de encontro informais, como restaurantes, bares ou locais de convívio semelhantes, também desempenham uma função cultural e social importante. Muitas vezes, servem simultaneamente como locais para espetáculos culturais, como concertos, performances ou eventos de cabaré. A perda desses locais devido a pressões económicas representa, por isso, uma perda para a infraestrutura social e cultural da União, à qual o programa deve dar resposta.

Or. de

Alteração 276
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) A atratividade e a competitividade da Europa enquanto lugar para viver e trabalhar são reforçadas pela combinação distintiva da liberdade cultural e criativa, da diversidade e da abertura com um sólido Estado de direito, a segurança jurídica e o respeito pelos direitos fundamentais. Estes elementos contribuem significativamente para a qualidade de vida, a qual constitui, por sua vez, um fator importante para atrair e reter talentos, uma vez que a competitividade da União num mercado de trabalho mundial depende não só da remuneração, mas também da sua capacidade para proporcionar um ambiente cultural rico, onde as pessoas possam viver bem.

Or. en

Alteração 277
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) Um setor da música diversificado e resiliente requer um apoio contínuo em todo o ecossistema da música, que abrange todas as formas de participação e prática musicais ao longo da vida, incluindo atividades de base comunitária, amadoras e pré-profissionais. Estas atividades promovem a participação cultural, a coesão social e o intercâmbio intergeracional, contribuindo simultaneamente para a transmissão, a preservação e a renovação do património

musical da Europa. Constituem uma componente essencial do ecossistema da música e devem ser devidamente reconhecidas e apoiadas.

Or. en

Alteração 278
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) O Programa deve reconhecer e defender o valor intrínseco, artístico e económico de todos estes setores, compostos predominantemente por PME, cujos trabalhadores são frequentemente mais vulneráveis à instabilidade económica e a choques adversos.

Or. en

Justificação

Os setores culturais e criativos são compostos predominantemente por PME e trabalhadores independentes, estando estruturalmente mais expostos a choques económicos do que outros setores. A alteração visa assegurar que o Programa defenda o seu valor económico, e não apenas o seu valor artístico.

Alteração 279
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 7-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-B) O setor livreiro na Europa é um dos maiores setores culturais e criativos. Assenta numa cadeia de valor interdependente que abrange autores, tradutores, editores, livreiros, bibliotecas e

leitores, desempenhando cada um destes intervenientes um papel essencial. Ao mesmo tempo, o setor enfrenta desafios que afetam a liberdade de expressão e a diversidade cultural. Por conseguinte, é necessário reforçar a sua capacidade para criar, produzir, promover e distribuir uma vasta gama de obras literárias além-fronteiras, contribuindo simultaneamente para a promoção e a preservação da diversidade linguística da Europa, incluindo das línguas regionais e minoritárias. Importa reconhecer e preservar o contributo dos autores e dos tradutores para a criação e a circulação de obras literárias, bem como o papel das livrarias e das bibliotecas enquanto portas de entrada para a leitura, o conhecimento, a cultura e a inclusão social e digital, e enquanto infraestruturas sociais essenciais para as comunidades urbanas e rurais.

Or. en

Alteração 280
Ivaylo Valchev

Proposta de regulamento
Considerando 7-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-B) O Programa deve prestar especial atenção às organizações culturais de pequena e média dimensão e aos operadores dos Estados-Membros com mercados culturais de menor dimensão, assegurando que os benefícios do Programa sejam acessíveis e distribuídos de forma equitativa em toda a União, independentemente da dimensão e da localização geográfica dos beneficiários.

Or. en

Justificação

A alteração introduz uma disposição explícita em matéria de equidade, a fim de assegurar que os intervenientes de menor dimensão e os situados em regiões geograficamente periféricas beneficiem do Programa em condições de igualdade. Na ausência de tal disposição, existe o risco de os fundos da União se concentrarem em organizações dotadas de recursos abundantes, sediadas em Estados-Membros de maior dimensão.

Alteração 281
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 7-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-C) O Programa deve igualmente contribuir para reforçar a igualdade de género, a inclusão e condições de trabalho justas nos setores culturais e criativos, bem como no setor da informação, a fim de combater todas as formas de violência e discriminação e de proporcionar uma plataforma sustentável a todas as vozes e narrativas que compõem as nossas sociedades europeias.

Or. en

Alteração 282
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 7-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-D) O apoio é limitado às obras criadas por seres humanos. Sempre que sejam utilizadas ferramentas de inteligência artificial a título auxiliar, estas deverão potenciar a criatividade humana e cumprir o direito da União. Sempre que sejam utilizadas ferramentas de inteligência artificial na produção e divulgação de conteúdos, estes devem

	permanecer subordinados à supervisão e responsabilidade editoriais humanas e não devem comprometer as normas jornalísticas, a ética ou a integridade. A sua utilização deve ser totalmente transparente, incluindo a divulgação de conteúdos gerados ou alterados por inteligência artificial, e não deve substituir o trabalho jornalístico original como principal fonte de informação.

Or. en

Alteração 283
Henrik Dahl

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	***Suprimido***

Or. en

Alteração 284

Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Hilde Vautmans, Abir Al-Sahlani

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) ***Os setores culturais e criativos constituem um ativo estratégico para a União. Ricos em diversidade cultural e linguística, desempenham um papel fundamental na promoção da participação democrática, da coesão social e da identidade europeia, contribuindo simultaneamente de forma significativa para a economia, a competitividade e a influência mundial da União. Os meios de comunicação social e as indústrias culturais e criativas da Europa produzem conteúdos de elevada qualidade e fiáveis, que informam, educam e entretêm os cidadãos e promovem a circulação, além-fronteiras, de narrativas, perspetivas e valores europeus.*** Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, ***a aproveitar essas oportunidades,*** a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, ***apoiando a colaboração, a inovação e a adoção responsável de tecnologias emergentes, em consonância com os valores da União,*** assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos. ***Ao mesmo tempo, a inovação tecnológica oferece oportunidades sem***

precedentes para alargar o acesso aos conteúdos europeus, desenvolver novas formas de criação e de envolvimento dos públicos, reforçar a resiliência e a competitividade dos ecossistemas europeus da cultura e dos meios de comunicação social e reduzir as dependências estratégicas relativamente a infraestruturas e tecnologias provenientes de países terceiros.

Or. en

Alteração 285
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União, ***refletindo*** simultaneamente ***a riqueza da diversidade cultural e linguística da Europa, incluindo as línguas regionais e dos pequenos Estados, que constitui um património fundamental***. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. ***Estes desafios afetam os territórios de forma desigual e evidenciam a importância de ecossistemas culturais sólidos a nível local e regional.*** O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, ***promovendo e preservando*** simultaneamente ***a diversidade cultural e linguística, incluindo as línguas regionais e dos pequenos Estados, reforçando a***

coesão social e territorial e assegurando uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos***, reforçando assim uma abordagem ascendente, inclusiva e representativa da diversidade das expressões culturais em toda a União***.

Or. en

Alteração 286
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes ***do papel cada vez mais importante das plataformas digitais e*** da expansão da inteligência artificial (IA) e a necessidade de atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos. ***A fragmentação dos setores culturais e criativos europeus pode dar origem a disparidades na visibilidade e na circulação das obras culturais e criativas entre os Estados-Membros, afetando de forma desproporcionada as obras***

provenientes de países de menor dimensão ou menos representados. O Programa deve, por conseguinte, apoiar ações que reforcem a visibilidade, a acessibilidade e a circulação transfronteiriça de expressões culturais provenientes de todos os Estados-Membros, promovendo assim a diversidade cultural e um espaço cultural europeu mais equilibrado.

Or. en

Alteração 287
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) ***Todavia,*** os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam ***também*** múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais ***decorrentes da*** expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Os setores ***e indústrias*** culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. ***Essa fragmentação é inerente, decorrendo da riqueza e da diversidade do património cultural dos Estados-Membros, que abrange dimensões nacionais, regionais e locais. Os setores e indústrias culturais e criativos na União*** enfrentam múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais***, incluindo a*** expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores ***e indústrias*** a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos. ***Neste contexto, o apoio à mobilidade dos artistas e dos profissionais da cultura,***

nomeadamente através de iniciativas como «A Cultura Move a Europa», é essencial para promover a colaboração transfronteiriça, o intercâmbio cultural e o desenvolvimento profissional.

Or. en

Alteração 288
Gabriela Firea, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias ***e irregulares***, ***nomeadamente dos trabalhadores independentes, dos prestadores de serviços, dos jovens profissionais, dos mediadores culturais e das micro-organizações,*** transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial***, a distribuição através de plataformas, a evolução dos modelos de receitas e de propriedade intelectual*** e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formato***, e apoiando transições profissionais justas, a melhoria e a reconversão de competências, um melhor conhecimento dos direitos contratuais e dos direitos de propriedade intelectual, o acesso à proteção social e uma utilização***

ética e centrada no ser humano das tecnologias.

Or. en

Alteração 289
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação ***às alterações climáticas***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes ***do papel cada vez mais importante das plataformas digitais e*** da expansão da inteligência artificial (IA) e a necessidade de adaptação ***aos fenómenos climáticos extremos***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios***, evitando encargos administrativos e financeiros excessivos, em especial para as PME***, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos. ***A conceção e a execução do Programa devem orientar-se pelo princípio da liberdade artística, garantindo que o processo criativo permaneça livre de interferências de natureza política, ideológica ou administrativa, nomeadamente na definição dos critérios de avaliação dos projetos.***

Or. it

Alteração 290
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de ***adaptação às*** alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de ***atenuar as*** alterações climáticas ***e de favorecer a adaptação às mesmas***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos. ***A fragmentação pode conduzir a desigualdades na visibilidade e na circulação das obras culturais e criativas entre os Estados-Membros, afetando sobretudo as provenientes de países de menor dimensão ou menos representados. Por conseguinte, o Programa deve contribuir para corrigir esses desequilíbrios, apoiando os intervenientes e as iniciativas que reforcem a visibilidade, a acessibilidade e a circulação das expressões culturais de todos os Estados-Membros.***

Or. en

Alteração 291
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Chiara Gemma, Marco Squarta

Proposta de regulamento

Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação ***às alterações climáticas***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação ***aos fenómenos climáticos extremos e à concorrência de operadores não europeus***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios***, evitando encargos administrativos e financeiros excessivos, em especial para as PME,***, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos. ***A liberdade artística, incluindo a liberdade face a ingerências políticas, ideológicas ou administrativas no processo criativo, deve constituir um princípio orientador da conceção e execução do Programa, nomeadamente na definição dos critérios de avaliação dos projetos.***

Or. en

Justificação

Embora a proposta da Comissão identifique corretamente os atentados à liberdade artística como um desafio, não prevê salvaguardas operacionais contra uma eventual instrumentalização ideológica do próprio Programa. Esta alteração afirma expressamente que a liberdade artística inclui a liberdade face à imposição, no âmbito da seleção de projetos, de condicionalismos de natureza ideológica decorrentes do Programa. Deste modo, pretende-se proteger os artistas e os operadores culturais da obrigação de se conformarem com agendas sociais ou políticas controversas como condição para beneficiarem do apoio da UE.

Alteração 292
Nicola Zingaretti

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos. ***O Programa deve, em especial, apoiar a renovação geracional e a criação de novos projetos e promover o desenvolvimento de públicos, em especial entre os jovens e as pessoas em formação, como condições para a viabilidade e a sustentabilidade a longo prazo destes setores.***

Or. it

Justificação

A renovação geracional, o apoio à criação de novos projetos e o desenvolvimento de públicos são fatores estruturais para a sustentabilidade a longo prazo dos setores culturais e criativos. O aditamento reforça a sua relevância na conceção do Programa.

Alteração 293
Loránt Vincze

Proposta de regulamento

Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais***, regionais*** e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas***. Os setores que operam em línguas minoritárias e regionais são cada vez mais afetados pelos desafios da era digital, nomeadamente a transformação digital, o avanço da inteligência artificial e a acessibilidade***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.

Or. en

Alteração 294
Łukasz Kohut, Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais***, regionais*** e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da

inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas***. Os setores que operam em línguas minoritárias e regionais são cada vez mais afetados pelos desafios da era digital, nomeadamente a transformação digital, o avanço da inteligência artificial e a acessibilidade***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.
	Or. en

Alteração 295
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) ***Todavia,*** os setores culturais e criativos ***encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na*** União. Enfrentam ***também*** múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial ***e a necessidade de adaptação às alterações climáticas***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Os setores culturais e criativos ***têm origem na diversidade nacional e linguística da*** União. Enfrentam múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, ***o conformismo das instituições culturais e*** condições de trabalho precárias***. Algumas transformações***, ***como as*** transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial***, representam simultaneamente desafios e vantagens, desde que a União promova a inovação tecnológica***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes

locais e regionais, através de vários canais e formatos.

Or. fr

Alteração 296
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística***, condições de trabalho precárias,*** transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial ***e a necessidade de adaptação às alterações climáticas***. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais***, culturais*** e linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística ***e*** transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.

Or. fi

Alteração 297
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e	(8) Todavia, os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e

linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como ***ataques à liberdade de expressão artística,*** condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.	linguísticas na União. Enfrentam também múltiplos desafios, como condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.

Or. sk

Justificação

A expressão «ataques à liberdade de expressão artística» não é definida com mais pormenor na proposta, o que permite diferentes interpretações nos distintos Estados-Membros. O considerando mantém-se substancialmente completo mesmo sem esta formulação, uma vez que continua a identificar os desafios concretos e objetivos com que se defrontam as indústrias culturais e criativas.

Alteração 298
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) ***Todavia,*** os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam ***também*** múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com	(8) Os setores culturais e criativos encontram-se fragmentados em função das fronteiras nacionais e linguísticas na União. Enfrentam múltiplos desafios, como ataques à liberdade de expressão artística, condições de trabalho precárias, transformações digitais decorrentes da expansão da inteligência artificial e a necessidade de adaptação às alterações climáticas. O Programa deve ajudar esses setores a responder a tais desafios, a explorar o seu pleno potencial e a projetar-se com determinação no futuro,

determinação no futuro, assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.

assegurando simultaneamente uma participação tão ampla quanto possível, nomeadamente por parte dos intervenientes locais e regionais, através de vários canais e formatos.

Or. en

Alteração 299
Nicola Zingaretti

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) O setor musical europeu enfrenta dificuldades estruturais. Entre estas contam-se a circulação limitada de obras europeias, a crescente concentração do mercado, a evolução dos hábitos de consumo, os efeitos perturbadores da IA generativa, a falta de transparência das plataformas de transmissão em contínuo, nomeadamente no que diz respeito à facilidade de localização e à visibilidade dos conteúdos musicais europeus, bem como a persistente incapacidade de assegurar uma remuneração justa e proporcionada aos artistas e criadores, em especial aos independentes, cujas obras alimentam essas plataformas. Com base na iniciativa «A Música Move a Europa», a ação a nível da União deve ter por objetivo reforçar a capacidade do setor musical europeu para criar, produzir, promover e distribuir uma vasta gama de repertórios além-fronteiras, tanto em ambientes ao vivo como em espaços digitais, assegurando simultaneamente um acesso equitativo aos públicos dentro e fora da União. Deve também reforçar a viabilidade a longo prazo dos operadores independentes ao longo da cadeia de valor, incentivar a colaboração entre Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado, reforçar a

transparência, assegurar uma remuneração justa dos artistas e intérpretes no âmbito da transmissão em contínuo, melhorar as condições de trabalho e alinhar-se com o quadro regulamentar da União em domínios como a concorrência, os serviços digitais, a proteção dos direitos de autor e a diversidade cultural e linguística. Deve ainda promover os jovens talentos através de iniciativas específicas, como a Orquestra de Jovens da União Europeia.

Or. it

Justificação

A música é uma das expressões culturais mais difundidas, mas o seu ecossistema de produção é atualmente um dos mais frágeis. A transição para a transmissão em contínuo transformou radicalmente os modos de consumo, proporcionando grandes oportunidades de visibilidade, mas sem que a cadeia de valor se tenha reequilibrado: a remuneração dos artistas, em especial dos independentes, que constituem o verdadeiro tecido criativo do continente, continua a ser desproporcionadamente baixa face às receitas geradas pelas plataformas. A esta assimetria acrescem a opacidade dos algoritmos de recomendação, que afeta diretamente a facilidade de localização do repertório europeu, a crescente concentração do mercado e, mais recentemente, os efeitos perturbadores da inteligência artificial generativa na criação e no trabalho artístico.

Alteração 300
Łukasz Kohut

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) O setor musical europeu enfrenta dificuldades estruturais. Entre estas contam-se a circulação limitada de obras europeias, a crescente concentração do mercado, a evolução dos hábitos de consumo, os efeitos perturbadores da IA generativa e a falta de transparência nas plataformas de transmissão em contínuo, nomeadamente no que diz respeito à descobribilidade e à proeminência dos conteúdos musicais europeus, bem como

as oportunidades desiguais de intercâmbio e colaboração transfronteiriços. Com base na iniciativa «A Música Move a Europa», a ação a nível da União deve ter por objetivo reforçar a capacidade do setor musical europeu para criar, produzir, promover e distribuir uma vasta gama de repertórios além-fronteiras, tanto em ambientes ao vivo como em espaços digitais, assegurando simultaneamente um acesso equitativo aos públicos dentro e fora da União. Deve também reforçar a viabilidade a longo prazo dos intervenientes independentes ao longo da cadeia de valor do setor da música, incentivar a colaboração entre Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado, melhorar a transparência e as condições de trabalho e alinhar-se com o quadro regulamentar da União em domínios como a concorrência, os serviços digitais, a proteção dos direitos de autor e a diversidade cultural e linguística. Deve apoiar oportunidades transfronteiras de educação, participação e acesso à música. Deve ainda promover os jovens talentos através de iniciativas específicas, como a Orquestra de Jovens da União Europeia.

Or. en

Alteração 301
Peter Agius, Nina Carberry

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) A fim de reforçar o impacto transnacional da União, o Programa deve prestar especial atenção às regiões insulares, ultraperiféricas e periféricas, onde a insularidade, a reduzida dimensão dos mercados, os custos mais elevados de

transporte e de mobilidade e o acesso limitado às redes culturais, mediáticas e cívicas podem impedir que os cidadãos, os jovens, os artistas, as organizações da sociedade civil e as empresas dos setores audiovisual e dos meios de comunicação social, em especial as PME, beneficiem plenamente das oportunidades proporcionadas pela União. O Programa deve, por conseguinte, apoiar medidas específicas destinadas a melhorar o acesso ao financiamento, à mobilidade, ao reforço de capacidades, à participação cultural, ao pluralismo dos meios de comunicação social e à participação democrática nessas regiões.

Or. en

Alteração 302
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) A vertente Cultura deverá apoiar ações em todos os setores culturais e criativos abrangidos pelo seu âmbito de aplicação. Em complemento desta abordagem transversal, deverá ser concedido apoio específico aos setores cujas necessidades comuns e desafios específicos a nível da União justifiquem medidas específicas, como os setores da música, em toda a sua cadeia de valor, da edição de livros ou das bibliotecas. Esse apoio específico poderá assumir diversas formas, incluindo prémios culturais, iniciativas temáticas e eventos ao vivo, atividades de reforço de capacidades, programas de aprendizagem entre pares e outras medidas destinadas a reforçar a resiliência, a competitividade e a

dimensão transnacional desses setores.

Or. en

Alteração 303
Lynn Boylan, Mario Furore, Pernando Barrena Arza, João Oliveira

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) Os espaços dedicados às artes e à cultura em todos os Estados-Membros encontram-se sob pressão devido à crise do custo de vida, e muitas comunidades estão a perder o acesso a esses espaços essenciais em consequência da precariedade e do aumento dos custos de funcionamento. O Programa deve prestar apoio direto aos Estados-Membros para assegurar que os espaços dedicados às artes e à cultura permaneçam abertos e continuem a prestar um serviço essencial às comunidades.

Or. en

Alteração 304
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) A vertente Europa Criativa — Cultura deverá incluir ações que abarquem todos os setores por ela abrangidos. Em complemento desta abordagem horizontal, devem ser apoiadas abordagens setoriais para os setores cujas necessidades comuns e desafios específicos a nível da União exijam uma abordagem mais direcionada.

Essas ações mais direcionadas podem assumir diversas formas.

Or. en

Alteração 305
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) O Programa deve apoiar os artistas e os intervenientes das comunidades rurais, reconhecendo os contributos específicos destes territórios e assegurando que estas comunidades mantêm a sua liberdade de programação.

Or. fr

Alteração 306
Nicola Zingaretti

Proposta de regulamento
Considerando 8-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-B) Em muitas regiões da União e, em especial, nas zonas do interior, rurais, remotas e despovoadas, bem como nos bairros urbanos desfavorecidos, o desaparecimento progressivo dos espaços físicos da vida cultural conduziu à desertificação cultural, enfraquecendo o acesso à cultura, a coesão social e o sentimento de pertença. Ao mesmo tempo, esses territórios dispõem frequentemente de um importante património de edifícios e espaços, muitos dos quais públicos, subutilizados, desativados ou abandonados, cuja reutilização adaptativa

constitui uma oportunidade sustentável e vantajosa para devolver a atividade cultural às comunidades. Por conseguinte, a ação a nível da União deve apoiar a regeneração, a reutilização adaptativa e a revitalização desses espaços para fins culturais e criativos e, caso não exista espaço adequado, a criação de novos espaços culturais comunitários. Ao fazê-lo, deve prestar especial atenção à garantia de que esses espaços continuam a ser acessíveis, inclusivos e sustentáveis a longo prazo. Em vários Estados-Membros, os espaços comunitários híbridos que combinam atividades culturais, criativas, sociais e laborais revelaram-se uma resposta eficaz à desertificação cultural. A título de exemplo, a rede francesa dos «tiers-lieux» (locais terceiros), que passou a contar com mais de 3 500 locais, situados maioritariamente fora das áreas metropolitanas, muitos dos quais criados através da reabilitação de espaços desativados com apoio público, ilustra o potencial destes modelos para revitalizar as economias locais e reforçar os laços comunitários.

Or. it

Alteração 307
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 8-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-B) O Programa deve também assegurar uma maior participação das pessoas com deficiência nos setores culturais e criativos e ter em conta os obstáculos com que se deparam no acesso aos setores culturais e criativos. As pessoas com deficiência em toda a União continuam a enfrentar obstáculos

significativos no acesso à vida cultural, quer como membros do público, criadores ou profissionais. Enfrentam uma série de desafios estruturais, uma vez que muitos ambientes, sistemas e infraestruturas continuam a ser concebidos de forma inadequada para dar resposta às necessidades das pessoas com deficiência, quer como membros do público, criadores ou profissionais. Nesse contexto, a União deve desempenhar um papel ativo na facilitação do intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas, bem como na promoção e no apoio ao desenvolvimento de práticas acessíveis em todos os setores culturais e criativos e à divulgação das obras culturais e artísticas de pessoas com deficiência. É também essencial recordar que a União reconhece e respeita o direito das pessoas com deficiência a beneficiarem de medidas destinadas a garantir a sua participação na vida cultural, bem como o exercício das suas próprias atividades culturais, incluindo a promoção e o reconhecimento da cultura surda e, consequentemente, na comunidade, tal como previsto no artigo 26.º da Carta e no artigo 30.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em 13 de dezembro de 20061-A, da qual a União é parte.

Or. en

Alteração 308
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 8-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-B) O setor livreiro está particularmente ameaçado na Europa, sobretudo devido ao desenvolvimento das

plataformas digitais. O Programa deve facilitar qualquer ação destinada a promover o gosto pela leitura entre os jovens e a reduzir o tempo de ecrã. Além disso, deve financiar pequenas feiras do livro, bem como as pequenas editoras e os autores que as organizam, muitas vezes a suas próprias custas. É igualmente importante financiar ações em prol das livrarias rurais, que registam mais encerramentos do que aberturas, por diversas razões: a diminuição do número de clientes e problemas de acessibilidade, de liquidez, de custos fixos, de existências, de entregas, etc. Para sobreviver, estas livrarias estão a diversificar-se, oferecendo outros serviços que vêm preencher a lacuna deixada pelo desaparecimento de outros estabelecimentos (papelarias, fotocópias, cafés, lojas de postais), o que torna a sua manutenção ainda mais importante para as nossas zonas rurais ou isoladas.

Or. fr

Alteração 309
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 8-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-C) O património técnico e industrial é parte integrante do património cultural europeu, tal como os veículos históricos, que testemunham o saber-fazer de várias gerações, contribuem para a transmissão de competências artesanais e mecânicas e reforçam a atratividade turística de muitas regiões. Este património deve ser reconhecido como um património cultural europeu vivo e o Programa deve apoiar a transmissão de saber-fazer relacionado com o restauro, a manutenção e a

conservação de veículos históricos, em especial para os jovens europeus.

Or. fr

Alteração 310
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Considerando 8-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-D) O setor europeu da música pode ser prejudicado por um acórdão de 8 de setembro de 2020, no qual o Tribunal de Justiça da União Europeia decidiu que um Estado-Membro não pode, na sua legislação, excluir os artistas intérpretes ou executantes e os produtores de fonogramas, nacionais de países terceiros, da remuneração equitativa prevista aquando da difusão das suas obras através da rádio ou por qualquer outro meio destinado ao público. Baseando-se principalmente no artigo 8.º, n.º 2, da Diretiva 2006/115/CE «relativa aos direitos de aluguer, comodato e outros conexos ao direito de autor em matéria de propriedade intelectual»[3], esse acórdão não subordina essa remuneração à reciprocidade por parte de Estados terceiros. Por conseguinte, podem ser atribuídos montantes avultados a artistas intérpretes ou executantes e a produtores de fonogramas de países terceiros, nomeadamente dos Estados Unidos, mesmo que esses países não paguem, em contrapartida, direitos de difusão aos titulares dos direitos. Afigura-se necessária uma reforma da Diretiva 2006/115/CE, a fim de sujeitar o pagamento dos direitos de radiodifusão a nacionais de países terceiros a uma obrigação de reciprocidade.

Or. fr

Alteração 311
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 8-E (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-E) No setor audiovisual, o Programa deve apoiar a proteção dos direitos de autor das legendas de séries e filmes europeus. Estas obras estão atualmente a ser utilizadas para treinar os modelos de linguagem da inteligência artificial (IA). As legendas contam-se entre os diálogos mais bem escritos e captam com precisão o fluxo, o tom e a cadência das conversas humanas, o que permite que os robôs de conversação produzam discursos mais naturais. Também enriquecem o repertório linguístico da IA, para além da linguagem académica, integrando uma linguagem mais coloquial ou mesmo gíria. Por conseguinte, as legendas devem ser protegidas e remuneradas pelos fornecedores de IA que as utilizaram para treinar os seus modelos. O Programa deve também promover o desenvolvimento da IA europeia, impulsionada por legendas de obras europeias, em conformidade com os direitos de autor, o que constituiria uma nova fonte de receitas para o nosso setor audiovisual.

Or. fr

Alteração 312
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 8-F (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-F) O setor do artesanato e da restauração do património deve ser financiado pelo Programa. É urgente promover, nomeadamente, a aprendizagem e a transmissão do saber-fazer nestas profissões. Os marceneiros, pedreiros, ceramistas, artesãos de couro, tecelões, mas também os restauradores de pinturas e vitrais, exercem a sua atividade quase exclusivamente em microempresas com menos de dez pessoas, cujos responsáveis são muitas vezes idosos. O setor da restauração do património é local e não pode ser deslocalizado. Devido à falta de tempo, de financiamento, mas também devido aos encargos administrativos, estes empresários contratam poucos aprendizes, correndo o risco de perder conhecimentos técnicos valiosos e, por vezes, ancestrais. Por conseguinte, devem ser concebidos e desenvolvidos novos métodos para financiar esta formação profissional, reduzir os encargos administrativos dos formadores, libertar-lhes tempo e permitir que tenham acesso a instalações mais adequadas e menos dispendiosas.

Or. fr

Alteração 313
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações	(9) ***Os ideais, os princípios e os valores integrados no património cultural da Europa, bem como a história comum europeia que este reflete e transmite,***

climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

constituem uma fonte comum de memória, de compreensão mútua, de identidade, de diálogo, de coesão e de criatividade, fomentando um sentimento comum de pertença e reforçando a unidade na diversidade em toda a Europa. O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado***, em consonância com os compromissos assumidos na Declaração Conjunta «A Europa pela cultura — A cultura pela Europa»***, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva***. Garantir um acesso aberto e inclusivo ao património cultural é fundamental para o bom funcionamento da sociedade, sendo igualmente essencial assegurar oportunidades adequadas de educação e formação aos profissionais do património cultural***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. en

Alteração 314
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) ***O*** património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo ***uma identidade europeia coletiva***. A preservação digital garante	(9) ***Os ideais, os princípios e os valores integrados no*** património cultural da Europa ***constituem uma fonte comum da memória, da compreensão, do sentido de pertença, do diálogo, da coesão e da criatividade para a Europa. O património cultural material e imaterial da Europa*** é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes

ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo ***um sentimento europeu de pertença***. A preservação digital ***do património cultural*** garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.
	Or. en

Alteração 315
Esteban González Pons, Francisco José Millán Mon, Hélder Sousa Silva

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável ***que*** enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, ***melhorando o acesso e promovendo*** uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável***. É também um importante motor económico, uma fonte de turismo e de criação de emprego, e é fundamental para revitalizar as zonas rurais e promover a coesão social e territorial. Contudo,*** enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, ***que contribui para a promoção de*** uma identidade europeia coletiva***.*** É também necessário ***melhorar o acesso ao património cultural europeu***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.
	Or. en

Alteração 316
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento

Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo ***uma identidade europeia coletiva***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo ***o respeito pelas identidades nacionais, regionais, locais, linguísticas, religiosas e culturais da Europa, incluindo o património cultural cristão, a arquitetura sacra, os monumentos históricos e as tradições das comunidades locais***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. en

Alteração 317
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Hilde Vautmans, Abir Al-Sahlani

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que ***enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo*** uma identidade europeia ***coletiva***. ***A*** preservação digital ***garante ainda*** que as gerações futuras possam ***aprender***, apreciar e ***inspirar-se no seu*** património ***cultural***.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que ***reflete a riqueza e a diversidade das sociedades europeias e contribui para um sentimento comum de pertença e para*** uma identidade europeia. ***Constitui uma fonte de conhecimento, criatividade e inspiração, promovendo o diálogo intercultural e reforçando os laços entre as gerações. Reforçar o acesso ao património cultural, nomeadamente através da*** preservação digital ***e de tecnologias inovadoras, pode alargar a participação do público, apoiar a***

educação e a investigação e assegurar que as gerações futuras possam ***descobrir***, apreciar e ***valorizar esse*** património.

Or. en

Alteração 318
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e ***promovendo uma identidade europeia coletiva***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e ***aumentando a sensibilização dos cidadãos, em especial dos jovens, para a cultura, o património cultural, a identidade e a história da Europa, nomeadamente no que diz respeito aos regimes totalitários e autoritários***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. en

Alteração 319
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta ***restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana,***	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta ***diversos tipos de ameaças***. É importante salvaguardar e preservar esse

alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado***, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	legado ***e promover a proteção das identidades dos povos da Europa***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. fi

Alteração 320
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas ***e*** conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa***, tanto material como imaterial,*** é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas***,*** conflitos regionais ***e o declínio na transmissão das tradições entre gerações***. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. en

Alteração 321
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*

(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta ***restrições orçamentais,*** catástrofes naturais e de origem humana***,*** ***alterações climáticas*** e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia ***coletiva***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável***, que é com demasiada frequência negligenciado em termos orçamentais e*** que enfrenta catástrofes naturais e de origem humana***,*** ***fenómenos climáticos*** e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado ***de modo sustentável***, melhorando o acesso ***ao mesmo de forma inteligente e respeitosa em relação aos locais*** e promovendo uma identidade europeia ***única***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. fr

Alteração 322
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana***, alterações climáticas*** e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado***, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. en

Justificação

Suprime a expressão «promovendo uma identidade europeia coletiva», por exceder o âmbito de competências do Programa ao abrigo do artigo 167.º do TFUE.

Alteração 323
Rasa Juknevičienė, Sandra Kalniete, François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa ***é*** um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) ***A memória histórica e*** o património cultural da Europa ***constituem*** um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se ***na sua história e*** no seu património cultural.

Or. en

Alteração 324
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo ***uma identidade*** europeia ***coletiva***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso ***ao mesmo*** e promovendo ***o conhecimento do património cultural comum europeu***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. sk

Justificação

A proteção e a acessibilidade do património cultural constituem um dos principais objetivos da política cultural da União. A formulação centrada no reconhecimento de um património cultural comum é mais precisa e corresponde melhor ao objetivo do Programa, respeitando simultaneamente a diversidade cultural e as tradições nacionais dos Estados-Membros.

Alteração 325
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado***, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva***. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. en

Alteração 326
Fredis Beleris

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, ***a influência de países terceiros,*** alterações climáticas e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma

coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. el

Alteração 327
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, ***alterações climáticas*** e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana, ***fenómenos climáticos extremos*** e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. it

Alteração 328
Henrik Dahl

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana***, alterações climáticas*** e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e	(9) O património cultural da Europa é um legado comum e inestimável que enfrenta restrições orçamentais, catástrofes naturais e de origem humana e conflitos regionais. É importante salvaguardar e preservar esse legado, melhorando o acesso e promovendo uma identidade europeia

promovendo uma identidade europeia coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.	coletiva. A preservação digital garante ainda que as gerações futuras possam aprender, apreciar e inspirar-se no seu património cultural.

Or. en

Alteração 329
Alessandro Zan, Krzysztof Śmiszek

Proposta de regulamento
Considerando 9-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(9-A) A elaboração e a execução do Programa devem respeitar o disposto no Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092,12, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509. Além disso, na execução do Programa, os Estados-Membros e a Comissão devem assegurar o cumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em conformidade com o artigo 51.º da Carta, e respeitar os valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE, que são pertinentes para a execução do orçamento, incluindo os princípios do Estado de direito, em conformidade com o artigo 6.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509.

Or. en

Alteração 330
Esteban González Pons, Francisco José Millán Mon, Hélder Sousa Silva

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*

(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.	(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu***, Prémios Europeus do Património Cultural*** e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura. ***Deve igualmente ser prestada atenção ao apoio aos artistas, criadores e artesãos especializados nos ofícios tradicionais relacionados com o restauro do património cultural.***

Or. en

Justificação

Este aditamento está em consonância com a exposição de motivos da Comissão e com os considerandos do Programa Europa Criativa 2021-2027.

Alteração 331
Chiara Gemma, Marco Squarta, Lara Magoni, Ivaylo Valchev

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.	(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura. ***Esse financiamento deve estar estreitamente relacionado com critérios de excelência cultural e de valor acrescentado europeu demonstrável, evitando qualquer finalidade de promoção ideológica.***

Or. it

Alteração 332
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) O Programa deve ***também*** prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que ***celebram e preservam a*** riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.	(10) ***Com base na experiência adquirida durante os anteriores períodos de programação,*** o Programa deve prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que ***demonstraram o seu elevado valor acrescentado e o seu êxito na celebração e preservação da*** riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.

Or. en

Alteração 333
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local ***e*** contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.	(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local**,** contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura ***e assegurando a avaliação dos impactos económicos, mediáticos e culturais dessas ações***.

Or. fr

Alteração 334
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.	(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura***, bem como manter estruturas já estabelecidas, como o European Heritage Label Bureau (gabinete de apoio à Marca do Património Europeu)***, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.

Or. en

Alteração 335
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento ***orientadas para a cultura***.	(10) O Programa deve também***, sempre que as circunstâncias o permitam,*** prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento ***que tenham em conta as diferentes culturas dos***

Estados-Membros.

Or. fi

Alteração 336
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu ***e*** Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.	(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu***,*** Capital Europeia da Cultura ***e Dia Europeu das Línguas,***, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural ***e linguística*** e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.

Or. en

Alteração 337
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.	(10) O Programa deve também prestar apoio financeiro às ações Marca do Património Europeu e Capital Europeia da Cultura, que celebram e preservam a riqueza da diversidade cultural e do património da Europa, associando-os ao nível ***regional e*** local e contribuindo para estratégias de desenvolvimento orientadas para a cultura.

Or. en

Alteração 338
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke

Proposta de regulamento
Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(10-A) O setor das artes do espetáculo é um pilar fundamental do ecossistema cultural e criativo europeu, contribuindo de forma significativa para o emprego, a diversidade cultural, a coesão social e a participação democrática. Assenta intrinsecamente na cooperação transnacional, na mobilidade, na coprodução e na circulação de artistas e de obras em toda a Europa, reforçando, deste modo, o espaço cultural europeu comum. Na sequência do impacto desproporcionado da crise da COVID-19, o setor continua a enfrentar desafios estruturais, nomeadamente a escassez de competências, o aumento dos custos e a diminuição do investimento público. Paralelamente, as artes do espetáculo promovem a liberdade artística, o diálogo intercultural, o pensamento crítico e a cidadania ativa, criando espaços comuns de intercâmbio cultural entre gerações e além-fronteiras. Por conseguinte, o reforço da sustentabilidade do setor é fundamental para preservar a vitalidade cultural da Europa e os seus valores democráticos.

Or. en

Alteração 339
Sibylle Berg

Proposta de regulamento
Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(10-A) A sátira é uma das formas de arte mais antigas da Europa e um instrumento indispensável para a liberdade de expressão e o controlo democrático. Como forma de expressão criativa autónoma, contribui para a diversidade cultural e, ao mesmo tempo, reforça a resiliência da sociedade face ao abuso de poder, à desinformação e ao fortalecimento de tendências autoritárias. A liberdade de expressão satírica é uma componente essencial da liberdade de expressão consagrada no artigo 11.º da Carta. Os satiristas e os meios de comunicação satíricos estão cada vez mais expostos a ataques jurídicos e políticos. Por conseguinte, o Programa deve reconhecer e promover explicitamente a criação, divulgação e proteção de obras e formatos satíricos.

Or. de

Alteração 340
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(10-A) Os livros e o setor editorial são essenciais para a diversidade cultural e linguística da Europa, permitindo a circulação de histórias, ideias e perspetivas europeias entre línguas e gerações. Num mercado marcado pela distribuição digital, pela inteligência artificial e pela evolução dos hábitos de leitura, o apoio da União deve reforçar a criação, a tradução, a publicação, a descobribilidade e a circulação das obras literárias europeias.

Or. en

Alteração 341
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 10-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(10-B) A música é uma das formas de expressão cultural mais consumidas e com maior projeção internacional na Europa, constituindo um setor estratégico das indústrias culturais e criativas da União. O setor atravessa uma profunda transformação impulsionada pela inteligência artificial e por novas formas de distribuição à escala mundial. Estas transformações criam oportunidades de crescimento, mas expõem igualmente os artistas, as editoras discográficas, as editoras musicais, as salas de espetáculo e outros intervenientes europeus a desafios estruturais semelhantes aos enfrentados pelo setor audiovisual. A crescente dependência de grandes operadores estabelecidos fora da União para efeitos de distribuição, descobribilidade, acesso a dados e remuneração pode enfraquecer a diversidade cultural, a competitividade e a autonomia económica da Europa no mercado da música. Com base na iniciativa «A Música Move a Europa» e desenvolvendo os seus resultados, a ação da União deverá apoiar o elevado potencial de crescimento do setor, reforçando as capacidades europeias em toda a cadeia de valor da música, melhorando o acesso ao financiamento e permitindo que a música europeia chegue a públicos dentro e fora da União.

Or. en

Alteração 342
Irena Joveva, Fabienne Keller, Abir Al-Sahlani, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ***ajudar*** os meios de comunicação social ***da União*** a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) ***A vertente MEDIA+ abrange os meios de comunicação social, incluindo os setores do audiovisual e dos média informativos. Deve apoiar*** os setores dos meios de comunicação social europeus***,*** ***que*** ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries***, documentários, animação***, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts****. A proteção da independência editorial é um requisito essencial para os prestadores de serviços de comunicação social, em especial para os que disponibilizam conteúdos noticiosos e de atualidade enquanto bem público. Além disso, os prestadores de serviços de comunicação social que asseguram a independência editorial desempenham um papel único no mercado interno enquanto «guardiões» do interesse público, proporcionando aos cidadãos e às empresas uma pluralidade de perspetivas e informações fiáveis. Por conseguinte, a salvaguarda da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social, enquanto pilares fundamentais da democracia e do Estado de direito, é essencial para o bom funcionamento do mercado interno dos serviços de comunicação social***. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos

empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ***apoiar a sustentabilidade e a competitividade dos setores dos*** meios de comunicação social ***e ajudá-los*** a prosperar, ***de modo a que possam tirar partido das oportunidades oferecidas pelo mercado interno, assegurando simultaneamente a proteção dos direitos fundamentais. A União deve*** fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União. ***Tal deverá incluir a facilitação do acesso aos instrumentos financeiros pertinentes da União, nomeadamente no âmbito do Fundo Europeu de Competitividade, a fim de apoiar a reestruturação, a transformação digital, a inovação e a sustentabilidade a longo prazo dos setores europeus dos meios de comunicação social, incluindo os meios de comunicação social noticiosos. A fim de promover o alinhamento intersetorial numa era de convergência tecnológica e dar resposta às vulnerabilidades comuns do mercado, as ações desenvolvidas no âmbito do objetivo específico «Notícias» deverão continuar a ser plenamente abertas a todos os prestadores de serviços de comunicação social que disponibilizem conteúdos noticiosos e de atualidade, assegurando que os operadores audiovisuais tradicionais, os organismos de radiodifusão comerciais e os meios de comunicação social de serviço público possam aceder ao financiamento em condições de igualdade com as restantes organizações noticiosas. Qualquer tipo de apoio ou financiamento aos meios de comunicação social nos países participantes deverá respeitar plenamente a liberdade e a independência dos meios de comunicação social, em conformidade***

com o Regulamento (UE) 2024/1083 (Regulamento Europeu da Liberdade dos Meios de Comunicação Social).

Or. en

Alteração 343
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, ***cultura*** e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, ***diversidade cultural e linguística*** e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries***,*** ***documentários***, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, ***, reforçando a sua competitividade e sustentabilidade,*** fomentar a inovação ***resiliente*** e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União. ***Deve***

	também contribuir para reforçar a competitividade, a inovação resiliente e a sustentabilidade dos setores europeus dos meios de comunicação social, promover a liberdade, o pluralismo e a literacia mediática dos meios de comunicação social, apoiar o jornalismo independente, incluindo o jornalismo local e regional, e melhorar o acesso dos cidadãos a informações fiáveis e credíveis. Dada a necessidade de reforçar a competitividade e a resiliência dos setores da cultura e dos meios de comunicação social, as ações desenvolvidas no âmbito do Programa devem funcionar de forma complementar e em sinergia com o Fundo Europeu de Competitividade (FEC). Tal deve incluir, se for caso disso, a utilização dos instrumentos financeiros criados no âmbito do FEC para apoiar o acesso ao financiamento, o desenvolvimento e a expansão de modelos empresariais inovadores, o reforço das capacidades tecnológicas e o investimento transfronteiriço.
	Or. en

Alteração 344
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a

publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União. ***Neste contexto, as ações desenvolvidas no âmbito do presente Programa devem funcionar em complementaridade e sinergia com o Fundo Europeu de Competitividade (FEC), incluindo, se for caso disso, através de instrumentos financeiros estabelecidos no âmbito do FEC, em particular no que diz respeito ao acesso ao financiamento, à expansão de modelos de negócio inovadores, ao reforço das capacidades tecnológicas e ao investimento transfronteiriço nos setores da cultura e dos meios de comunicação social. A União deve igualmente apoiar o desenvolvimento de infraestruturas digitais públicas partilhadas, acessíveis, abertas e interoperáveis para o jornalismo, incluindo ferramentas para o armazenamento seguro, a verificação, a distribuição e a produção de conteúdos multilingues, bem como soluções de inteligência artificial centradas no ser humano, fiáveis e, se for caso disso, abertas e interoperáveis, que preservem a autonomia editorial e atenuem os riscos sistémicos.***
	Or. en

Alteração 345
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) ***Os*** setores dos meios de comunicação social ***europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União***.	(11) ***A União reconhece a importância dos*** setores dos meios de comunicação social ***para a atividade cultural e económica. Todavia, o apoio público concedido ao abrigo do presente Programa deve respeitar os princípios da neutralidade política, da subsidiariedade e do pluralismo. Deve ser prestada especial atenção à garantia da transparência, da responsabilização e da igualdade de tratamento em todas as decisões de financiamento.***

Or. en

Alteração 346
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União. ***Deve ser prestada especial atenção aos ecossistemas dos meios de comunicação social regionais e locais, incluindo os que operam em línguas regionais e línguas menos utilizadas, uma vez que desempenham um papel crucial na salvaguarda da diversidade linguística, da identidade cultural e da coesão social. O apoio a estes intervenientes é essencial para assegurar o pluralismo dos meios de comunicação social e reforçar uma inovação enraizada nas culturas europeias.***

Or. en

Alteração 347

Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social ***europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem***, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva ***e multimédia***, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha***, a publicidade, os vídeos em linha*** e os *podcasts*. A transformação digital***, especialmente a expansão da inteligência artificial,*** acelerou a convergência ***dos meios de comunicação social***, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover ***a fertilização cruzada*** entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) ***A vertente MEDIA+ abrange*** os setores ***do audiovisual e*** dos meios de comunicação social ***noticiosos. Apoia***, entre outros, conteúdos como filmes, séries, ***documentários, animação e*** jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha e os *podcasts*. A transformação digital acelerou a convergência ***entre os serviços de comunicação social audiovisuais, os serviços de comunicação social digitais, os serviços de streaming e os ecossistemas de informação em linha***, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover ***sinergias*** entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União, ***promovendo simultaneamente ecossistemas europeus de comunicação social sustentáveis, capazes de contribuir para a diversidade cultural e linguística, o pluralismo dos meios de comunicação social e a resiliência democrática***. ***Qualquer tipo de apoio ou financiamento aos meios de comunicação social nos países participantes deverá respeitar plenamente a liberdade e a independência dos meios de comunicação social.***

Or. en

Alteração 348
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Chiara Gemma, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias***, e dependem frequentemente dos direitos de propriedade intelectual***. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries***, documentários, animação***, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União***, através de intervenções orientadas para o reforço da competitividade e da inovação tecnológica. Os mecanismos de apoio devem preservar a independência editorial e evitar a criação de dependências estruturais em relação ao financiamento público da União.***

Or. en

Justificação

Acrescenta documentários e animação (omitidos pela Comissão), introduz uma salvaguarda da independência editorial e consagra o princípio de que o apoio deverá centrar-se no reforço da competitividade e da inovação tecnológica. As organizações de comunicação social financiadas pela União não devem desenvolver dependências estruturais suscetíveis de comprometer a sua autonomia editorial.

Alteração 349
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, ***a União*** deve ***ajudar os*** meios de comunicação social da União ***a*** prosperar, ***fomentar*** a inovação e o acesso ao financiamento, ***promover*** a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e ***apoiar*** colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os *podcasts*. A transformação digital, especialmente a expansão ***as plataformas em linha e*** da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, ***o presente Programa*** deve ***contribuir para um quadro mais amplo de apoio aos*** meios de comunicação social da União***, a fim de lhes permitir*** prosperar, ***fomentando*** a inovação e o acesso ao financiamento, ***promovendo*** a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e ***apoiando*** colaborações entre diferentes tipos de

	entidades de comunicação social em toda a União***, no respeito pelos princípios da remuneração dos direitos de propriedade intelectual***.

Or. en

Alteração 350
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e ***revolucionou os*** modelos empresariais e de receitas, bem como ***a*** gestão e ***a*** exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ***ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar,*** fomentar a inovação ***e o acesso ao financiamento***, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e ***estimulou a concorrência, nomeadamente no que diz respeito aos*** modelos empresariais e de receitas, bem como ***à*** gestão e exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve fomentar a inovação***, a independência e o pluralismo dos meios de comunicação social***, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.

Or. fr

Alteração 351
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries***, documentários, animação***, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.

Or. it

Alteração 352
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ***ajudar os*** meios de comunicação social ***da União a prosperar***, ***fomentar*** a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ***promover a competitividade das indústrias europeias dos*** meios de comunicação social, a inovação e o acesso ao financiamento, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.

Or. sk

Justificação

As indústrias europeias dos meios de comunicação social enfrentam mudanças tecnológicas e económicas significativas, incluindo a digitalização e o incremento da inteligência artificial. A promoção da competitividade, da inovação e do acesso ao financiamento constitui um objetivo político da União claro e objetivamente mensurável, que, ao mesmo tempo, respeita o pluralismo do panorama mediático e não pressupõe um apoio geral a entidades de comunicação social específicas.

Alteração 353
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação ***e o acesso ao financiamento***, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.	(11) Os setores dos meios de comunicação social europeus ocupam uma posição única nas nossas democracias, cultura e economias. Abrangem, entre outros, conteúdos como filmes, séries, jogos de vídeo, notícias e informação, realidade imersiva e multimédia, bem como serviços, incluindo a exibição em cinemas, a difusão televisiva e radiofónica, a edição impressa e em linha, a publicidade, os vídeos em linha e os podcasts. A transformação digital, especialmente a expansão da inteligência artificial, acelerou a convergência dos meios de comunicação social, alterou o comportamento dos consumidores e revolucionou os modelos empresariais e de receitas, bem como a gestão e a exploração da propriedade intelectual. Por conseguinte, a União deve ajudar os meios de comunicação social da União a prosperar, fomentar a inovação, promover a fertilização cruzada entre os setores das notícias, do audiovisual e de outros meios de comunicação social e apoiar colaborações entre diferentes tipos de entidades de comunicação social em toda a União.

Or. fi

Alteração 354
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) As indústrias dos meios de comunicação social audiovisuais desempenham um papel decisivo na

perceção que as pessoas e as sociedades têm de si próprias, dos outros e do mundo que as rodeia. Uma dependência excessiva de conteúdos audiovisuais, plataformas e canais de distribuição controlados por operadores estabelecidos fora da União pode limitar a visibilidade das perspetivas europeias e reduzir a capacidade da União para sustentar um espaço público verdadeiramente plural, multilingue e culturalmente diversificado. Por conseguinte, o reforço da capacidade audiovisual da Europa reveste-se de importância estratégica para salvaguardar a sua autonomia cultural, devendo a União ser capaz de criar, produzir e difundir narrativas que reflitam os seus próprios valores e experiências. O Programa deve contribuir para o desenvolvimento de narrativas audiovisuais europeias independentes que promovam os valores europeus. Neste contexto, importa reforçar a criação e produção de obras audiovisuais europeias independentes. Atendendo à constante evolução das condições de mercado e do contexto geopolítico, devem ser definidos, no âmbito da execução do Programa, critérios específicos que permitam determinar o que constitui uma empresa europeia de produção audiovisual independente. O Programa deve promover a cooperação intersetorial e as sinergias entre os setores da cultura, dos meios de comunicação social e da sociedade civil, nomeadamente através do apoio a serviços audiovisuais pan-europeus que promovam a diversidade cultural e linguística e a democracia na União.

Or. en

Alteração 355
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) O setor audiovisual caracteriza-se por um leque diversificado de partes interessadas que operam nas diferentes fases interligadas da cadeia de valor, incluindo a criação, o financiamento, o desenvolvimento, a produção, a distribuição e a promoção de obras e conteúdos audiovisuais. As suas capacidades artísticas, criativas, tecnológicas e empresariais, consideradas no seu conjunto, são indispensáveis para transformar conceitos criativos originais em filmes e outras obras audiovisuais e para os disponibilizar ao público. Num ambiente cada vez mais digital e competitivo, o reforço da diversidade cultural e linguística, da competitividade e da inovação resiliente das indústrias audiovisuais europeias exige o apoio à criação, à produção, à cooperação, à mobilidade, à escalabilidade, à acessibilidade, bem como à circulação, promoção e distribuição transfronteiriças de obras e conteúdos europeus, reforçando assim a sua visibilidade e descobribilidade e o acesso do público aos mesmos em toda a Europa.

Or. en

Alteração 356
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) Os jornalistas desempenham um papel fundamental na salvaguarda da liberdade dos meios de comunicação social, da democracia e do Estado de

direito, mas enfrentam cada vez mais situações de assédio, vigilância, violência e ações judiciais abusivas, incluindo ações judiciais estratégicas contra a participação pública (SLAPP), frequentemente agravadas por condições de trabalho precárias. O Programa deve contribuir para a sua proteção e apoio, promovendo simultaneamente a independência editorial, elevados padrões profissionais e condições de trabalho dignas, em consonância com a legislação pertinente da União, nomeadamente o Regulamento (UE) 2024/1083 (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social) e o quadro da União de combate às SLAPP.

Or. en

Alteração 357
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) A transformação digital expõe as mulheres e os menores a novas formas de violência em linha, incluindo o ciberassédio, as ameaças ou a difusão não consensual de conteúdos íntimos. De acordo com os artigos 7.º e 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o Programa deve apoiar ações que tenham como objetivo a prevenção da violência e o reforço da proteção das vítimas no ambiente digital.

Or. fr

Alteração 358

Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) O jornalismo, os meios de comunicação social independentes e, de um modo mais geral, o ecossistema de informação de interesse público constituem infraestruturas essenciais da União para a democracia, a economia e o espaço digital. Tendo em conta o papel sistémico do jornalismo na salvaguarda da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais, o Programa deve reconhecer expressamente esse estatuto e refletir a sua importância na conceção, nos objetivos e na afetação de recursos da vertente MEDIA+.

Or. en

Alteração 359
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) O setor audiovisual abrange um leque diversificado de partes interessadas, cada uma das quais desempenha um papel fundamental na cadeia de valor, através da criação, do financiamento, da produção, da promoção, da distribuição e da difusão de obras audiovisuais. Em conjunto, contribuem com os seus conhecimentos especializados e competências artísticas, criativas, técnicas e profissionais em todas as fases desse processo.

Or. en

Alteração 360
Georgiana Teodorescu

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) O ecossistema audiovisual assenta num leque diversificado de partes interessadas, incluindo criadores, financiadores, produtores e organismos de radiodifusão. Todas estas partes interessadas colaboram entre si, conjugando o seu talento criativo e assumindo riscos financeiros para transformar um argumento inicial num filme ou noutra obra audiovisual concluída.

Or. en

Alteração 361
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 11-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-B) A vertente «Meios de comunicação social noticiosos» deve ter por objetivo prestar apoio concreto nos domínios relacionados com a proteção do ecossistema dos meios de comunicação social noticiosos. Deve reconhecer e reforçar a diversidade do setor europeu dos meios de comunicação social noticiosos, abrangendo todos os tipos de imprensa, incluindo jornais, revistas e publicações especializadas. Deve contribuir para reforçar a segurança dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social. Deve igualmente

apoiar medidas destinadas a assegurar que os conteúdos noticiosos fiáveis cheguem ao seu público e beneficiem de uma visibilidade adequada, nomeadamente no espaço em linha. Além disso, deve apoiar o setor europeu dos meios de comunicação social noticiosos na resposta aos desafios decorrentes da transformação digital, bem como contribuir para reduzir a desinformação através do controlo e da verificação de factos. Deve ainda contribuir para reduzir os desertos de informação, em especial a nível local, e apoiar ações importantes para reforçar a resiliência do setor europeu dos meios de comunicação social noticiosos.

Or. en

Alteração 362
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 11-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-B) É necessário estabelecer um mecanismo operacional coerente, aplicável aos serviços de comunicação social audiovisuais, aos serviços de comunicação social digitais, aos serviços de streaming e aos ecossistemas de informação em linha, que permita verificar se os candidatos aos programas de financiamento da vertente «AgoraEU» destinados aos meios de comunicação social são efetivamente independentes. Para o efeito, qualquer membro de um consórcio que se identifique como editor de publicações noticiosas, empresa de comunicação social ou organização editorial deverá preencher, no âmbito do processo de candidatura, uma breve declaração de autoavaliação sobre a transparência organizacional, a estrutura

de propriedade e a governação, a transparência financeira, a independência editorial e a responsabilidade.

Or. en

Alteração 363
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 11-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-B) Para efeitos do presente Programa, as referências a jornalistas e aos meios de comunicação social independentes devem ser entendidas como abrangendo os jornalistas, outros profissionais dos meios de comunicação social e os órgãos de comunicação social que operam «no exílio», por terem sido forçados a abandonar o seu país de origem ou de residência habitual devido a ameaças, assédio ou perseguição relacionados com a sua atividade profissional. O apoio a estes intervenientes contribui para salvaguardar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, bem como a resiliência do espaço europeu da informação.

Or. en

Alteração 364
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Considerando 11-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-B) Para efeitos do presente

Programa, as referências a jornalistas e aos meios de comunicação social independentes devem ser entendidas como abrangendo os jornalistas, outros profissionais dos meios de comunicação social e os órgãos de comunicação social que operam «no exílio», por terem sido forçados a abandonar o seu país de origem ou de residência habitual devido a ameaças, assédio ou perseguição relacionados com a sua atividade profissional.

Or. en

Alteração 365
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 11-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-C) Os meios de comunicação social noticiosos e os jornalistas constituem a pedra angular de um ecossistema sólido e funcional dos meios de comunicação social noticiosos. Neste contexto, a vertente «Meios de comunicação social noticiosos» deve apoiar medidas destinadas a reforçar a proteção dos intervenientes que operam no setor dos meios de comunicação social noticiosos. Em especial, deve apoiar a adoção do quadro da União em matéria de segurança dos jornalistas, nomeadamente através da aplicação da recomendação relativa à garantia de proteção, segurança e capacitação dos jornalistas. A vertente deve contribuir para a criação e manutenção de infraestruturas de apoio eficazes destinadas aos jornalistas que delas necessitem. Reconhecendo a importância da independência editorial e de elevados padrões jornalísticos e editoriais, deve igualmente apoiar o

desenvolvimento de mecanismos de proteção no próprio setor e pelo próprio setor. Em especial, tendo em conta as disparidades existentes entre os Estados-Membros em matéria de autorregulação jornalística, a vertente deve promover a criação e o reforço dos conselhos de comunicação social e de imprensa em toda a União, bem como apoiar a elaboração de códigos de conduta e de normas profissionais, a nível nacional e internacional, destinados a salvaguardar e reforçar a transparência, a independência e a responsabilidade no plano editorial.

Or. en

Alteração 366
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 11-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-C) O jornalismo, os meios de comunicação social independentes e, de um modo mais geral, o ecossistema de informação de interesse público constituem infraestruturas essenciais da União para a democracia, a economia e o espaço digital. Tendo em conta o papel sistémico do jornalismo na salvaguarda da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais, o Programa deve reconhecer expressamente esse estatuto e refletir a sua importância na conceção, nos objetivos e na afetação de recursos da vertente MEDIA+, incluindo através da concessão de apoio operacional e de financiamento de base a jornalistas, órgãos de comunicação social ou segmentos do setor que, pela sua natureza, não possam razoavelmente alcançar uma sustentabilidade comercial a longo prazo, como o jornalismo

independente sem fins lucrativos, o jornalismo de investigação, o jornalismo local e o jornalismo comunitário, bem como o apoio a órgãos de comunicação social e iniciativas de jornalistas independentes que sirvam públicos insuficientemente abrangidos, incluindo comunidades rurais, migrantes, minorias linguísticas, jovens e pessoas com deficiência.

Or. en

Alteração 367
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 11-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-D) Num ambiente de informação cada vez mais complexo, a salvaguarda da integridade e da resiliência do espaço de informação, incluindo no ambiente em linha, é essencial para a participação informada do público, o discurso democrático e a liberdade de expressão. Por conseguinte, deve ser prestado apoio à cooperação entre as partes interessadas pertinentes, incluindo os meios de comunicação social noticiosos e as organizações de verificação de factos, a fim de promover um ambiente de informação diversificado, pluralista, fiável e resiliente. Esse apoio deve promover a visibilidade e o acesso a informações fiáveis e contribuir para o acompanhamento e a salvaguarda do espaço de informação em linha através de atividades de controlo e verificação de factos, bem como da deteção, análise e combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, reforçando assim a resiliência em toda a

União, respeitando e promovendo plenamente a liberdade de expressão.

Or. en

Alteração 368
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 11-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-D) Para efeitos do presente Programa, as referências a jornalistas e aos meios de comunicação social independentes devem ser entendidas como abrangendo os jornalistas, trabalhadores independentes, outros profissionais dos meios de comunicação social e os órgãos de comunicação social que operam «no exílio», por terem sido forçados a abandonar o seu país de origem ou de residência habitual devido a ameaças, assédio ou perseguição relacionados com a sua atividade profissional. O apoio a estes intervenientes contribui para salvaguardar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, bem como a resiliência do espaço europeu da informação.

Or. en

Alteração 369
Marcos Ros Sempere

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos	(12) O setor ***cinematográfico e*** audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação

hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual ***e dos jogos de vídeo*** para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***Deve*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.

transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias ***do cinema e*** do audiovisual para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias***, nomeadamente através da distribuição em salas de cinema e*** em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***A exibição em salas de cinema de filmes europeus continua a ser fundamental para a sua visibilidade. Aumenta o seu valor e gera um impulso positivo para os canais de distribuição subsequentes, incluindo o vídeo a pedido. Os distribuidores de filmes e os operadores de salas de cinema desempenham um papel fundamental na divulgação de obras europeias junto do público além-fronteiras. A vertente Cultura – MEDIA*** deve ***reconhecer e apoiar esse contributo. Deve ainda*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual. ***O apoio à produção audiovisual deve visar principalmente as empresas europeias de produção audiovisual independentes, permitindo simultaneamente coproduções com fornecedores de serviços de comunicação social audiovisual em que a empresa de produção independente mantenha uma parte significativa dos direitos de propriedade intelectual, promovendo uma concorrência leal e preservando uma cadeia de valor equilibrada. Atendendo à constante evolução das condições de mercado e dos agentes do setor audiovisual, devem ser estabelecidos e revistos regularmente, no âmbito da execução do Programa, critérios***

específicos que permitam determinar o que constitui uma empresa europeia de produção audiovisual independente. O Programa deve reforçar a independência da produção não apenas como objetivo cultural, mas também como prioridade industrial e estratégica para a União, contribuindo para o pluralismo dos meios de comunicação social, a resiliência democrática e a competitividade a longo prazo, tendo simultaneamente em conta as diferenças entre países no que diz respeito à produção, à distribuição, ao acesso e ao consumo de obras e conteúdos audiovisuais, de modo a contribuir para condições de concorrência mais equitativas, alargar a participação de países com diferentes capacidades audiovisuais e aumentar a colaboração entre esses países.

Or. en

Alteração 370
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. ***Tendo em conta estes*** desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual ***e dos jogos de vídeo*** para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***Deve*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir	(12) O setor ***cinematográfico e*** audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. ***À luz destes*** desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias ***do cinema e*** do audiovisual para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias***, nomeadamente através da distribuição em salas de cinema, com o apoio de agentes internacionais de vendas de filmes na obtenção de acesso aos mercados transfronteiriços e de distribuidores de***

para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.

filmes e salas de cinema nos mercados nacionais, em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***A exibição em salas de cinema de filmes europeus continua a ser fundamental para a sua visibilidade. Aumenta o seu valor e gera um impulso positivo para os canais de distribuição subsequentes, incluindo o vídeo a pedido. Os distribuidores de filmes e os operadores de salas de cinema desempenham um papel fundamental na divulgação de obras europeias junto do público além-fronteiras. A vertente Cultura – MEDIA*** deve ***reconhecer e apoiar esse contributo. Deve ainda*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual. ***Em especial, a vertente Cultura – MEDIA deve ter em conta as diferenças existentes entre os países no que diz respeito à produção, à distribuição, ao acesso e ao consumo de obras cinematográficas e audiovisuais, contribuindo assim para condições de concorrência mais equitativas para os países com menor capacidade audiovisual. O apoio à produção audiovisual deve ser inteiramente dedicado a empresas europeias de produção audiovisual independentes. Deve assegurar que os direitos de propriedade intelectual continuam a pertencer a empresas europeias de produção audiovisual independentes, promover a concorrência leal e manter uma cadeia de valor equilibrada. O Programa deve ter por objetivo reforçar a independência da produção, não só enquanto objetivo cultural, mas também enquanto prioridade industrial e estratégica da União, contribuindo para o pluralismo dos meios de comunicação***

social, a resiliência democrática e a competitividade a longo prazo.

Or. en

Alteração 371
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. ***Tendo em conta estes*** desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual ***e dos jogos de vídeo*** para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***Deve*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	(12) O setor ***cinematográfico e*** audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. ***À luz destes*** desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias ***do cinema e*** do audiovisual para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias***, nomeadamente através da difusão audiovisual e da distribuição em salas de cinema,*** em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***A exibição em salas de cinema de filmes europeus continua a ser fundamental para a sua visibilidade. Aumenta o seu valor e gera um impulso positivo para os canais de distribuição subsequentes, incluindo o vídeo a pedido. Os distribuidores de filmes e os operadores de salas de cinema desempenham um papel fundamental na divulgação de obras europeias junto do público além-fronteiras. A vertente Cultura – MEDIA*** deve ***reconhecer e apoiar esse contributo. Deve ainda*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o

quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual. ***O apoio à produção audiovisual deve ser inteiramente consagrado às empresas europeias de produção audiovisual independentes. Deve assegurar que os direitos de propriedade intelectual continuam a pertencer a empresas europeias de produção audiovisual independentes, promover a concorrência leal e manter uma cadeia de valor equilibrada. O Programa deve ter por objetivo reforçar a independência da produção, não só enquanto objetivo cultural, mas também enquanto prioridade industrial e estratégica da União, contribuindo para o pluralismo dos meios de comunicação social, a resiliência democrática e a competitividade a longo prazo.***

Or. en

Alteração 372
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) ***O setor audiovisual*** da União ***enfrenta*** desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir	(12) ***As indústrias do audiovisual e dos jogos de vídeo*** da União ***enfrentam*** desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça***, da rápida evolução tecnológica***, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade

para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.

intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual. ***O Programa deve apoiar principalmente a criação e a produção de produções audiovisuais e jogos de vídeo europeus independentes, em conformidade com a definição de empresas de produção independentes estabelecida no âmbito da execução do Programa.***

Or. en

Alteração 373
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade ***das indústrias europeias*** do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social***, ***contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual***.	(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade ***dos setores europeus*** do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas ***(distribuição nas salas de cinema e distribuição televisiva, serviços de streaming e circulação em linha, modelos de distribuição multiplataforma, serviços não lineares e híbridos)*** que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***É, por conseguinte, da maior importância disponibilizar ao público uma gama mais ampla de versões linguísticas de conteúdos audiovisuais. Neste contexto***, ***a***

dobragem e a legendagem podem desempenhar um papel fundamental, facilitando o acesso às obras audiovisuais para além das barreiras linguísticas e contribuindo para uma circulação mais ampla dos conteúdos entre diferentes países e comunidades linguísticas.

Or. en

Alteração 374
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve ***incentivar a criação multilingue, incluindo o desenvolvimento, a produção, a legendagem, a dobragem e a localização de conteúdos em diferentes línguas europeias, regionais e minoritárias, a fim de reforçar a acessibilidade, a circulação e a diversidade cultural em toda a União. Deve igualmente*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.

Or. en

Alteração 375
Georgiana Teodorescu

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros***. Embora o setor esteja a procurar adaptar-se, o aumento acentuado dos custos de produção e de distribuição constitui uma ameaça direta tanto para os pequenos produtores como para os organismos de radiodifusão***. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual. ***Por conseguinte, o apoio à produção audiovisual deve permanecer aberto a todas as partes interessadas pertinentes na cadeia de valor do setor audiovisual.***

Or. en

Alteração 376

Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade dos setores europeus do audiovisual e dos jogos de vídeo […] para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias***, incluindo obras pertencentes ao património cultural,*** em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União***. O apoio à criação inclui, designadamente, o apoio à redação de argumentos, ao desenvolvimento e à produção de obras audiovisuais, bem como às coproduções e à produção independente***. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.

Or. it

Alteração 377
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada	(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada

circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade ***das indústrias europeias*** do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***Deve*** fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade ***dos setores europeus*** do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. ***O apoio à criação inclui, nomeadamente, o apoio à redação de argumentos, ao desenvolvimento e à produção de obras audiovisuais europeias, incluindo coproduções e produções independentes.*** Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.

Or. en

Justificação

Na ausência dessa especificação, os atos de execução poderiam restringir o apoio, afastando-o dos produtores independentes.

Alteração 378
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é	(12) O setor audiovisual ***e cinematográfico*** da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo

importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o ***quadro regulamentar da União em matéria de*** audiovisual.	em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual***, do cinema*** e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o ***setor*** audiovisual. ***O apoio prestado pelo Programa deve beneficiar plenamente os intervenientes europeus.***
	Or. fr

Alteração 379
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) ***O setor*** audiovisual ***da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir*** e ***divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e***	(12) ***Os serviços de comunicação social*** audiovisual ***produzem*** e ***distribuem conteúdos europeus, programas desportivos e noticiosos, razão pela qual constituem também uma parte essencial do pluralismo dos meios de comunicação social e da diversidade cultural. Nos termos do artigo 21.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1083 (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social), as medidas suscetíveis de afetar o pluralismo dos meios de comunicação social, como o Programa «AgoraEU», devem ser justificadas e basear-se em critérios objetivos, transparentes, não discriminatórios e proporcionados. O apoio à produção*** audiovisual ***deve, por conseguinte, continuar a estar aberto a***

acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	***todos os grupos de interesse pertinentes para a cadeia de valor audiovisual***.

Or. fi

Alteração 380
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual***, contribuindo assim para condições de concorrência mais equitativas***.

Or. en

Alteração 381
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual.	(12) O setor audiovisual da União enfrenta desafios decorrentes da limitada circulação transfronteiriça, da alteração dos hábitos de consumo e da posição dominante de intervenientes de países terceiros. Tendo em conta estes desafios, é importante que a intervenção da União apoie a capacidade das indústrias europeias do audiovisual e dos jogos de vídeo para criar, financiar, produzir e divulgar obras europeias em todas as plataformas que estejam disponíveis e sejam atrativas para o público dentro e fora da União. Deve fomentar adaptações transmédia da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, contribuir para promover a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual ***e de meios de comunicação social***.

Or. en

Alteração 382
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-A) O apoio à criação abrange, designadamente, o apoio à redação de argumentos, ao desenvolvimento e à produção de obras audiovisuais, sobretudo o apoio às coproduções e à produção independente. Atendendo à constante evolução das condições de mercado e dos agentes do setor audiovisual, devem ser definidos, no âmbito da execução do Programa, critérios específicos que permitam

determinar o que constitui uma empresa europeia de produção audiovisual independente. A intervenção da União deve fomentar as adaptações da propriedade intelectual entre diferentes formatos de comunicação social, reforçar a colaboração entre os Estados-Membros com diferentes capacidades de mercado e, ao mesmo tempo, acompanhar o quadro regulamentar da União em matéria de audiovisual. A vertente MEDIA+ deverá ter em conta as diferenças entre países no que diz respeito à produção, à distribuição, ao acesso e ao consumo de obras e conteúdos audiovisuais, de modo a contribuir para condições de concorrência mais equitativas, alargar a participação de países com diferentes capacidades audiovisuais e aumentar a colaboração entre esses países.

Or. en

Alteração 383
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-A) O setor europeu dos jogos de vídeo é uma componente dinâmica e em rápida evolução das indústrias culturais e criativas, caracterizada por um ecossistema denso e inovador de pequenas e médias empresas (PME). Combina criação artística e desenvolvimento tecnológico avançado. No entanto, o setor enfrenta desafios estruturais, incluindo uma forte concorrência mundial e um acesso limitado ao financiamento por parte dos estúdios independentes. O setor é também confrontado com questões relacionadas com a captação de público, que exigem estratégias e ferramentas de marketing altamente especializadas,

adaptadas a padrões de consumo e canais de distribuição digitais em rápida mutação. Por conseguinte, a intervenção da União deve continuar a melhorar o acesso à informação, às orientações, ao apoio europeu e local e aos mecanismos de financiamento, nomeadamente através do reforço dos balcões do Programa, a fim de ajudar as partes interessadas a explorar as oportunidades de financiamento e perceber os procedimentos de candidatura.

Or. en

Alteração 384
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-A) Os meios de comunicação social e o jornalismo na União operam cada vez mais numa base transfronteiriça e contribuem para o funcionamento do mercado interno. As recentes iniciativas da União, em especial o Regulamento (UE) 2024/1083 (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social), visam eliminar os obstáculos à livre prestação de serviços de comunicação social, reforçar a proteção e a segurança dos jornalistas, nomeadamente contra as ações judiciais estratégicas contra a participação pública (SLAPP), e aumentar a transparência, a segurança jurídica e a concorrência leal em toda a União. A vertente Notícias, meios de comunicação social e jornalismo deve ser coerente com os objetivos da legislação e dos instrumentos da União, nomeadamente a Diretiva 2010/13/UE e o Regulamento (UE) 2024/1083, e deve colocar a tónica na independência e na

sustentabilidade dos meios de comunicação social, nas normas profissionais e nas condições de trabalho dos jornalistas.

Or. en

Alteração 385
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-A) O apoio à produção audiovisual deve ser atribuído a empresas europeias de produção audiovisual. Salienta a necessidade de assegurar que os direitos de propriedade intelectual permaneçam na titularidade dessas empresas, a fim de preservar o valor criado na União, promover condições de concorrência equitativas e garantir uma cadeia de valor equilibrada e sustentável. Sublinha que o Programa deve reforçar a produção audiovisual europeia, não só enquanto objetivo cultural, mas também enquanto prioridade industrial e estratégica da União, contribuindo para o pluralismo dos meios de comunicação social, a resiliência democrática e a competitividade a longo prazo do ecossistema audiovisual europeu.

Or. en

Justificação

A alteração estabelece que os direitos de propriedade intelectual devem permanecer na titularidade das empresas europeias de produção audiovisual, protegendo a cadeia de valor e o pluralismo dos meios de comunicação social.

Alteração 386
Gabriela Firea, Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-A) Os jogos de vídeo e as experiências imersivas fazem parte do ecossistema cultural e criativo da Europa, combinando narrativa, criação visual, música, design, animação, software e novas formas de participação do público. O Programa deve apoiar os estúdios europeus de desenvolvimento de jogos de vídeo, em especial os estúdios independentes, as PME e os estúdios situados em mercados de jogos de vídeo de menor dimensão ou emergentes, no desenvolvimento e na manutenção da titularidade de direitos de propriedade intelectual europeus originais, na conquista de públicos além-fronteiras, na criação de empregos de qualidade para jovens profissionais dos setores criativo e digital e no crescimento sustentável, preservando simultaneamente a sua independência criativa.

Or. en

Alteração 387
Mario Furore

Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-A) Dado que o ecossistema audiovisual europeu é predominantemente composto por micro, pequenas e médias empresas (PME), e a fim de fazer face à concentração do mercado e aos obstáculos estruturais ao acesso ao financiamento, o apoio da União à produção audiovisual deverá sobretudo reforçar as PME e evitar uma

concentração indevida de financiamento entre os grandes operadores do mercado.

Or. en

Alteração 388
Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-A) A vertente MEDIA+ deverá ter em conta as diferenças entre países no que diz respeito à produção, à distribuição, ao acesso e ao consumo de obras e conteúdos audiovisuais, de modo a contribuir para condições de concorrência mais equitativas, alargar a participação de países com diferentes capacidades audiovisuais e aumentar a colaboração entre esses países.

Or. en

Justificação

O conceito de condições de concorrência equitativas deve também ser mantido no novo programa AgoraEU. As próprias avaliações da Comissão Europeia e o estudo específico sobre o alargamento da participação no âmbito do Programa MEDIA demonstraram empiricamente que os mecanismos destinados a assegurar condições de concorrência equitativas produzem resultados efetivos. Ao ter em conta os desequilíbrios geográficos, linguísticos e estruturais entre os Estados-Membros, este mecanismo contribuiu para a internacionalização do setor, impulsionou as coproduções transfronteiriças e ajudou a reforçar as competências dos operadores dos países com menor capacidade audiovisual.

Alteração 389
Ivaylo Valchev

Proposta de regulamento
Considerando 12-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*

(12-B) A fim de assegurar condições de concorrência mais equitativas, o Programa deve ter em conta as diferenças entre países no que diz respeito à produção, à distribuição, ao acesso e ao consumo de obras e conteúdos audiovisuais, alargando a participação de países com diferentes capacidades audiovisuais e reforçando a colaboração entre esses países. Deve ser prestado um apoio especial à produção, coprodução e distribuição de conteúdos audiovisuais, incluindo jogos de vídeo, provenientes de Estados-Membros com menor capacidade de produção audiovisual.

Or. en

Justificação

A proposta da Comissão omite o conceito de «condições de concorrência equitativas» que constava expressamente do subprograma MEDIA, parte integrante do Programa Europa Criativa, e permitia que os países com menor capacidade audiovisual concorressem em condições mais equitativas. Esta alteração restabelece e reforça este conceito, refletindo a orientação geral parcial do Conselho.

Alteração 390
Gabriela Firea, Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Considerando 12-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-B) As raparigas e as mulheres devem poder contribuir para moldar os setores audiovisual, dos jogos de vídeo e dos conteúdos imersivos da Europa não apenas enquanto público, mas também enquanto criadoras, argumentistas, designers, programadoras, produtoras, empresárias e dirigentes. O Programa deve apoiar a igualdade de acesso à formação remunerada, à mentoria, ao financiamento, ao acesso aos mercados e às oportunidades de liderança, em especial para as jovens, as PME lideradas

por mulheres e as criadoras provenientes de mercados de menor dimensão ou emergentes, promovendo simultaneamente ambientes de trabalho seguros e a visibilidade da diversidade das narrativas europeias.

Or. en

Alteração 391
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 12-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-B) Os jornalistas em toda a União enfrentam um número crescente de ameaças jurídicas, digitais e físicas, incluindo ações judiciais estratégicas contra a participação pública (SLAPP), assédio, vigilância e violência, frequentemente agravadas por condições de trabalho precárias. O Programa deve prestar apoio específico aos jornalistas, nomeadamente no que respeita à sua segurança, à assistência jurídica, à segurança digital, ao apoio psicossocial e a mecanismos de emergência, bem como contribuir para a aplicação efetiva das medidas da União relativas à proteção dos jornalistas e às salvaguardas contra as SLAPP.

Or. en

Alteração 392
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 12-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-B) A avaliação de impacto do programa AgoraEU reconhece o papel fundamental desempenhado pelo subprograma MEDIA na promoção da diversidade cultural europeia e no reforço do crescimento e da sustentabilidade do setor. Um dos elementos centrais do sucesso evidenciado na avaliação de impacto é, naturalmente, o apoio prestado pelo subprograma MEDIA aos distribuidores de filmes para a aquisição e promoção de filmes europeus não nacionais e aos exibidores de filmes para a programação desses filmes, aproximando uma oferta cinematográfica diversificada de públicos diversificados.

Or. en

Alteração 393
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 12-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-C) O jornalismo, os meios de comunicação social independentes e, de um modo mais geral, o ecossistema de informação de interesse público constituem infraestruturas essenciais da União para a democracia, a economia e o espaço digital. Tendo em conta o papel sistémico do jornalismo na salvaguarda da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais, o Programa deve reconhecer expressamente esse papel e refleti-lo na conceção, nos objetivos e na afetação de recursos da vertente Notícias, meios de comunicação social e jornalismo.

Or. en

Alteração 394
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 12-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-D) O pluralismo dos meios de comunicação social, o jornalismo independente e a verificação de factos, bem como a literacia mediática, constituem elementos essenciais da resiliência democrática e da integridade do espaço de informação. O Programa deve assegurar um apoio previsível e plurianual destinado a promover o pluralismo dos meios de comunicação social, a verificação de factos, as capacidades de verificação e as iniciativas em matéria de literacia mediática, incluindo a cooperação transfronteiriça e metodologias comuns, preservando simultaneamente a independência editorial.

Or. en

Alteração 395
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu, Michał Kobosko

Proposta de regulamento
Considerando 12-E (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(12-E) A desinformação, a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros (FIMI), as campanhas estratégicas de desinformação e outras ameaças relacionadas com a informação comprometem cada vez mais

a participação democrática, a participação cívica, a confiança nas instituições públicas, a liberdade dos meios de comunicação social e o exercício efetivo dos direitos fundamentais em toda a União. A fim de reforçar a resiliência da sociedade e salvaguardar os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, as ações destinadas a combater essas ameaças devem ser apoiadas de forma coerente e complementar nas diferentes vertentes do Programa, nomeadamente na vertente MEDIA+, na vertente CIDV+ e na vertente Notícias, meios de comunicação social e jornalismo.

Or. en

Alteração 396
Irena Joveva, Fabienne Keller, Abir Al-Sahlani, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os ***meios de comunicação*** noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ***ao aumento das*** plataformas em linha mundiais, ***à*** alteração dos hábitos de consumo ***e à*** crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação ***noticiosos*** e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação ***viável***, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação,	(13) Os ***prestadores de serviços de comunicação social que disponibilizam conteúdos*** noticiosos e ***de atualidade, bem como*** os jornalistas em toda a União***,*** estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ***às profundas assimetrias de mercado relativamente às*** plataformas em linha mundiais***, agravadas pelo impacto dos serviços de inteligência artificial, pela*** alteração dos hábitos de consumo***, pela*** crescente propagação da desinformação ***e pelas violações dos direitos de propriedade intelectual***. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação ***independentes*** e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. ***Além disso, as ameaças***

através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação ***e*** a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo ***para*** os jovens.	***à liberdade dos meios de comunicação social são cada vez mais agravadas por riscos sistémicos, como a captura dos meios de comunicação social, a vigilância e pressões económicas, jurídicas e políticas indevidas.*** A União deve apoiar um ecossistema de informação ***livre***, ***editorialmente*** independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados***, assegurar a proteção da independência editorial dos meios de comunicação social contra ingerências governamentais, políticas, económicas ou de interesses privados***, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação***, em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1083***, ***apoiando mecanismos que garantam uma remuneração justa dos conteúdos jornalísticos profissionais, assegurando que as ferramentas digitais e os sistemas de inteligência artificial utilizados na produção de conteúdos pelos meios de comunicação social respeitem normas éticas sob supervisão humana, bem como*** através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação***,*** a apoiar a literacia digital e mediática ***e a promover medidas que garantam o direito dos destinatários dos serviços de comunicação social***, incluindo os jovens***, a terem acesso a uma pluralidade de conteúdos mediáticos editorialmente independentes***.
	Or. en

Alteração 397
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*

(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo ***e*** à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.

(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo***,*** à crescente propagação da desinformação ***e à profunda transformação tecnológica***. ***A influência crescente das plataformas em linha alterou profundamente o funcionamento do setor dos meios de comunicação social noticiosos, nomeadamente através da redistribuição das receitas publicitárias e da crescente popularidade de novos meios de comunicação social, como os influenciadores, que muitas vezes não estão sujeitos aos mesmos requisitos regulamentares nem às mesmas normas profissionais e deontológicas que as organizações de comunicação social noticiosas***. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus ***fiáveis,*** diversificados e produzidos profissionalmente***. Neste contexto, é essencial assegurar que o jornalismo europeu permaneça visível e acessível no ambiente digital e beneficie de um destaque e de uma facilidade de localização adequados, nomeadamente em linha. Deve ser prestada especial atenção ao apoio a iniciativas que facilitem o acesso dos cidadãos a informações fiáveis e reforcem a visibilidade de fontes de informação fidedignas, incluindo os meios de comunicação social de serviço público***. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a

apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.

Or. en

Alteração 398
Alice Kuhnke, Emma Rafowicz

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) ***Os*** meios de comunicação noticiosos ***e os*** jornalistas ***em toda a*** União ***estão sujeitos*** a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à ***crescente*** propagação ***da*** desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso ***dos cidadãos*** a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ***ameaçados***, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática***, incluindo para os jovens***.	(13) ***O papel fundamental dos*** meios de comunicação noticiosos***, dos*** jornalistas ***e da sociedade civil no funcionamento democrático da*** União ***continua a estar sujeito*** a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao ***retrocesso democrático,*** ao aumento ***da repressão do espaço cívico e da liberdade de imprensa em alguns Estados-Membros, à ascensão*** das plataformas em linha mundiais ***e ao impacto dos sistemas de recomendação, ao duopólio da publicidade em linha,*** à alteração dos hábitos de consumo e à propagação ***e amplificação cada vez maiores de campanhas coordenadas de*** desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso ***do público*** a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. ***Têm igualmente impacto no discurso público, reduzindo o espaço para um debate pluralista e livre nas sociedades europeias.*** A União deve apoiar ***a proteção e a promoção de*** um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ***e outros intervenientes dos meios de comunicação social e do espaço cívico vítimas de ameaças físicas, profissionais, jurídicas, digitais ou baseadas no género***, promover a liberdade

e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a ***propagação da*** desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática***. Tal exigiria apoio financeiro às organizações da sociedade civil que investigam as causas e as soluções para esse problema, tal como previsto na Estratégia da UE para a Sociedade Civil***.

Or. en

Alteração 399
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Hristo Petrov, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, ***incluindo os sistemas opacos de amplificação algorítmica, os mecanismos de classificação de conteúdos e a insuficiente transparência quanto ao funcionamento e ao impacto societal da concentração da propriedade dos meios de comunicação social, bem como*** à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. ***Além dos desafios que afetam o setor no seu conjunto em resultado da dinâmica do mercado, os jornalistas enfrentam constrangimentos à sua independência editorial decorrentes de cortes orçamentais ou de ingerências políticas. Os jornalistas na Europa enfrentam igualmente uma crescente pressão jurídica através de ações judiciais estratégicas contra a participação pública (SLAPP), bem como um aumento da***

literacia digital e mediática***, incluindo*** para ***os jovens***.	***violência contra jornalistas, tanto em linha como física.*** Estes desafios afetam ***a liberdade editorial,*** as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger ***e apoiar*** os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática para ***todas as idades, desde a primeira infância***.
	Or. en

Alteração 400
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar

um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e ***a apoiar*** a literacia digital e mediática***, incluindo para os jovens***.	um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e ***a desertificação da informação, nomeadamente através de apoio específico aos meios de comunicação social noticiosos locais. É igualmente fundamental promover*** a literacia digital e mediática ***junto de todas as pessoas, independentemente da idade***. ***Qualquer apoio concedido a organizações de comunicação social noticiosas ao abrigo do Programa deve respeitar plenamente a sua independência editorial e não deve ser utilizado para financiar atividades destinadas a influenciar o conteúdo político da sua cobertura jornalística. O apoio deve dar prioridade ao jornalismo profissional de qualidade, ao jornalismo baseado em factos e a iniciativas que promovam a literacia mediática e o espírito crítico entre os cidadãos.***

Or. en

Justificação

A literacia mediática deve visar não só os jovens, mas todos os cidadãos. As disposições adicionais destinadas a proteger a independência editorial e a proibir a utilização de fundos para financiar atividades destinadas a influenciar conteúdos de natureza política constituem salvaguardas essenciais, tendo em conta as preocupações documentadas quanto ao alinhamento dos conteúdos produzidos por organizações de comunicação social financiadas pela União com as narrativas institucionais da UE.

Alteração 401
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Hilde Vautmans, Abir Al-Sahlani

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. ***Ao mesmo tempo, a transformação digital e a inovação tecnológica oferecem novas oportunidades para reforçar a competitividade, o alcance e a resiliência do setor europeu dos meios de comunicação social noticiosos, permitindo novas formas de produção jornalística e de envolvimento do público, promovendo a colaboração transfronteiriça, melhorando a acessibilidade e a distribuição multilingue de conteúdos e apoiando o desenvolvimento de ferramentas inovadoras que reforcem a qualidade e a fiabilidade das informações.*** A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.
	Or. en

Alteração 402

Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) ***Os*** meios de comunicação noticiosos ***e*** os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à ***crescente*** propagação ***da*** desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso ***dos cidadãos*** a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ***ameaçados***, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.	(13) ***O papel fundamental dos*** meios de comunicação noticiosos***, quer de informação geral quer especializada,*** os jornalistas ***e a sociedade civil ativa na defesa da liberdade dos meios de comunicação social e da democracia*** em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais ***e dos seus sistemas de recomendação orientados por interesses comerciais, ao duopólio da publicidade em linha***, à alteração dos hábitos de consumo e à propagação ***e amplificação cada vez maiores de campanhas coordenadas de*** desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso ***do público*** a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar ***a proteção e a promoção de*** um ecossistema da informação viável***, fiável***, independente e diversificado, proteger os jornalistas ***e a sociedade civil ativa na defesa da liberdade dos meios de comunicação social contra ameaças de natureza física, profissional, jurídica ou de género, e promover a sua segurança. Deve*** promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater ***a propagação da*** desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.

Or. en

Alteração 403
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais***, incluindo os sistemas opacos de amplificação algorítmica, os mecanismos de classificação de conteúdos e a insuficiente transparência quanto ao funcionamento e ao impacto social das plataformas em linha***, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens***, bem como mediante a monitorização e o escrutínio de interesse público relativamente à governação das plataformas, aos sistemas de recomendação, à transparência algorítmica, aos mercados da publicidade em linha e à descobribilidade de***

conteúdos jornalísticos fiáveis.

Or. en

Alteração 404
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) ***Os*** meios de comunicação noticiosos ***e os*** jornalistas ***em toda a*** União ***estão sujeitos*** a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à ***crescente*** propagação ***da*** desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.	(13) ***O papel fundamental dos*** meios de comunicação noticiosos***, dos*** jornalistas ***e da sociedade civil no funcionamento democrático da*** União ***continua a estar sujeito*** a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao ***retrocesso democrático,*** ao aumento ***da repressão do espaço cívico e da liberdade de imprensa em alguns Estados-Membros, à ascensão*** das plataformas em linha mundiais ***e ao impacto da falta de transparência e de controlo por parte dos utilizadores sobre os sistemas de recomendação, ao duopólio da publicidade em linha,*** à alteração dos hábitos de consumo e à propagação ***e amplificação cada vez maiores de campanhas coordenadas de*** desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a

	literacia digital e mediática, incluindo para os jovens ***e para outros grupos com acesso limitado a essa literacia***.

Or. en

Alteração 405
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais***,*** à alteração dos hábitos de consumo ***e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios*** afetam as receitas e a distribuição das notícias, ***comprometendo a viabilidade dos*** meios de comunicação noticiosos ***e a confiança do*** público ***nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a*** conteúdos ***jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente***. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados***,*** promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social ***e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens***.	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais ***e*** à alteração dos hábitos de consumo***. Estas plataformas*** afetam as receitas e a distribuição das notícias, ***competem com os*** meios de comunicação noticiosos***,*** ***orientam o*** público ***para outras fontes de informação e diversificam os*** conteúdos ***acessíveis aos cidadãos***. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados ***e*** promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social.

Or. fr

Alteração 406
Laurence Farreng, Hristo Petrov, Brigitte van den Berg, Abir Al-Sahlani

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. ***Os órgãos de comunicação social locais e regionais são particularmente vulneráveis, sendo que o desaparecimento da cobertura noticiosa em zonas mal servidas cria desertos noticiosos que privam os cidadãos de informações locais fiáveis e enfraquecem a participação democrática a nível local.*** A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens***, com especial atenção para as zonas afetadas por desertos noticiosos***.

Or. en

Alteração 407
Milan Uhrík

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente***, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação***. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos ***europeus*** diversificados e produzidos profissionalmente. ***A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os*** jornalistas ***ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo*** dos meios de comunicação social ***e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens***.	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente ***decorrente do politicamente correto***. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos diversificados e produzidos profissionalmente. ***No entanto, é pouco provável que a crescente desconfiança em relação aos órgãos de comunicação social noticiosos e aos*** jornalistas ***diminua com o aumento do financiamento, por parte da União Europeia, de projetos no domínio*** dos meios de comunicação social ***e da informação***.

Or. en

Alteração 408
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração

dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.	dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. ***O jornalismo, os meios de comunicação social independentes e o ecossistema mais amplo de informação de interesse público desempenham um papel sistémico na salvaguarda da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais, em especial a nível local e regional.*** A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.
	Or. en

Alteração 409
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais ***e ao impacto dos serviços de IA***, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes

das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social ***e*** melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.

desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social***,*** melhorar ***o papel dos meios de comunicação social locais, em especial nos desertos noticiosos, e preservar a*** integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.

Or. it

Alteração 410
Nikola Minchev, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Hristo Petrov, Fabienne Keller, Laurence Farreng, Dainius Žalimas, Hilde Vautmans, Bernard Guetta

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus	(13) Os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas em toda a União estão sujeitos a uma pressão crescente, nomeadamente devido ao aumento das plataformas em linha mundiais, à alteração dos hábitos de consumo e à crescente propagação da desinformação. Estes desafios afetam as receitas e a distribuição das notícias, comprometendo a viabilidade dos meios de comunicação noticiosos e a confiança do público nos mesmos e limitando o acesso dos cidadãos a conteúdos jornalísticos europeus

diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, incluindo para os jovens.	diversificados e produzidos profissionalmente. A União deve apoiar um ecossistema de informação viável, independente e diversificado, proteger os jornalistas ameaçados, promover a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e melhorar a integridade do espaço da informação, através da promoção de medidas e do reforço da cooperação com vista a combater a desinformação e a apoiar a literacia digital e mediática, ***tanto na sua dimensão crítica como participativa,*** incluindo para os jovens ***e os cidadãos mais velhos***.
	Or. en